



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BACHARELADO EM GEOGRAFIA



ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Reitor

Profa. Dra. Girlene Alves da Silva

Vice-Reitor

Prof. Dr. Telmo Ronzani

Diretor do Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Fernando Perlatto

Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas

Prof. Dr. Wagner Batella

Chefe do Departamento de Geociências

Profa. Dra. Clarice Cassab Torres

Vice-chefe do Departamento de Geociências

Prof. Dr. Gustavo Soares Iorio

ELABORADORES:

Coordenadora do Curso de Geografia

Profa. Dra. Cássia de Castro Martins Ferreira

Vice-Coordenadora do Curso de Geografia

Profa. Dra. Maria Aparecida de Almeida (2021-2024)

Profa. Dra. Gisele Barbosa do Santos (2024-2027)



Sumário

1. DENOMINAÇÃO DO CURSO	5
2. INTRODUÇÃO	5
3. INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO	11
4. HISTÓRICO.....	11
6. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	16
6.1. Coordenação de curso:.....	17
6.2. Núcleo Docente Estruturante (NDE):.....	17
6.3. Colegiado de curso:.....	18
6.4. Comissão Orientadora do Estágio - COE:.....	19
6.5. Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - CAEX.....	20
7. PÚBLICO-ALVO.....	22
8. QUANTIDADE DE VAGAS.....	24
9. INGRESSO E APROVEITAMENTO DE ESTUDO.....	25
10. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR.....	26
10.1. Opção pela Primeira Modalidade.....	26
10.2. Segunda modalidade.....	27
11. CONCEPÇÃO GERAL	28
11.1. Perfil profissional do Bacharel em Geografia.....	28
12. OBJETIVOS DO CURSO	34
13. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	35
14. ESTRUTURA CURRICULAR.....	37
14.1. Organização Curricular:	37
14.2. Estágio não-obrigatório	61
14.3. Matriz curricular.....	62
14.4. Relação de pré-requisitos	65
14.5. Relação das disciplinas com CORREQUISITO.....	67
15. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	68



16. SISTEMA DE AVALIAÇÃO.....	69
16.1. Avaliação do curso.....	69
16.2. Avaliação da aprendizagem.....	70
17. ADAPTAÇÃO CURRICULAR	72
18. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR	76
19. ESTÁGIO CURRICULAR	78
19.1. Estágio obrigatório na Modalidade Bacharelado	79
19.2. Estágios não obrigatórios na modalidade Bacharelado	79
20. DIPLOMAÇÃO	79
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	80
22. REFERÊNCIAS	80
ANEXO 1.....	81
ANEXO 2.....	100
REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO - CAEX – CURSO DE GEOGRAFIA	100



1. DENOMINAÇÃO DO CURSO

Curso de Graduação em Geografia

Modalidade: Bacharelado em Geografia

2. INTRODUÇÃO¹

O Curso de Geografia da UFJF é um dos cursos que constituem o Instituto de Ciências Humanas (ICH) da UFJF, localizado no Instituto de Ciências Humanas, comportando disciplinas teóricas, disciplinas práticas e extensionistas, disciplinas extensionistas, trabalhos de campo, estágios, bolsas de monitoria, de treinamento profissional, de extensão, de pesquisa, participação em eventos acadêmicos e científicos, propiciando aos discentes distintas vivências da Geografia nos vários momentos e espaços de formação.

O Curso de Bacharelado em Geografia, especificamente, é ofertado pela UFJF no turno integral (matutino e vespertino), com modalidade de oferta presencial e confere ao/à graduada/graduado o grau de Bacharel em Geografia. O ingresso no referido curso realiza-se conforme determinado no Regimento Acadêmico da Graduação da UFJF, Título 2, artigo 2º.

A partir de 2023, conforme dispõe o PPI (Projeto Pedagógico Institucional) das licenciaturas da UFJF, aprovado pelo Conselho Setorial de Graduação em 17/10/2018 (Resolução Nº111/2018) e Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, o curso de Licenciatura em Geografia diurno, conseqüentemente a Área Básica de Ingresso (ABI) do diurno devem se adequar a estes documentos, ficando revogadas as disposições do PPC aprovado em 2017 e 2020. Efetivam-se aqui as propostas para ajustar o PPC de Licenciatura aos princípios preconizados no PPI/UFJF:

Educação como o conjunto de processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino, na pesquisa e na extensão, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil, bem como nas relações criativas entre natureza e cultura...

I. A docência como atividade profissional intencional e metódica (...) envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação...

¹ Adaptação e transcrição do texto do PPC- Licenciatura e Bacharelado 2017 e Licenciatura 2020

-
- II. O currículo como produto e como processo histórico e cultural...
 - III. O conhecimento como práxis social (...) cuja apropriação torna possível o desenvolvimento de cada sujeito singular e a transformação dos processos sociais por meio da sua ação qualificada, o conhecimento compreende práticas sociais mais amplas...
 - IV. A formação integral e a processualidade dialógica na organização pedagógica. Compreende efetiva relação entre teoria e prática, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, ao longo do processo formativo, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência...
 - V. A gestão democrática e o planejamento participativo. Entendido, como processo dialógico, o planejamento participativo e integrado deve envolver todos os sujeitos do processo para viabilizar a elaboração, a execução e a avaliação da política de formação de professoras/es e demais profissionais da Educação Básica das Licenciaturas, no âmbito do Curso, das Unidades Acadêmicas e da Instituição como um todo...
 - VI. A articulação com a Educação Básica e outros espaços educativos escolares e não escolares. Significa o compromisso com a relevância histórica, social e cultural dos processos formativos, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão, em conformidade com os princípios institucionais. Reconhece: a) a especificidade das Licenciaturas, voltadas para a formação de professoras/es e outros/as profissionais para atuar na Educação Básica e outros espaços educativos escolares e não escolares; b) as instituições da Educação Básica, destacadamente públicas, como espaços necessários à formação inicial e continuada de professoras/es e como componentes essenciais da profissionalização docente, que deverão ser integradas no cotidiano da instituição formadora; c) o fortalecimento do colégio de Aplicação João XXIII da UFJF como espaço formativo da/do licencianda/do, devendo seu currículo, sua organização, seu funcionamento e os saberes vinculados à experiência de seus/suas docentes se articular com os demais saberes integrantes da formação docente. Daí que a inserção dos/as estudantes no contexto escolar deve se dar ao longo de todo o processo formativo.
 - VII. A educação em e para os direitos humanos como um direito basilar. Compreende reafirmar a Educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, inerente ao direito de todos/as à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro e em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia. (...) Reconhece, pois, a premência de tal diretriz como estratégica na formação das/os profissionais do magistério e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. (UFJF, Resolução 111/2018)

Quanto ao enquadramento nas exigências da Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, temos:

Art. 2º - As atividades de extensão incorporadas aos currículos de graduação têm por princípios:

- I. Proporcionar a expansão e o alicerce da prática da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a propiciar a relevância acadêmica da extensão na formação dos(as) discentes.
- II. Promover o desenvolvimento de processos pedagógicos participativos que priorizem instrumentos e métodos exitosos ou inovadores a fim de fortalecer a relação da Universidade com outros setores da sociedade.
 - a. - Estabelecer o diálogo e a troca de saberes entre o conhecimento popular e o conhecimento científico por meio da aproximação da Universidade e outros setores da sociedade.
- III. Propiciar diferentes debates, assim como práticas de pesquisa e de metodologias de ensino-aprendizagem nos diversos campos do saber, a partir das vivências experienciadas durante as atividades extensionistas.
- IV. Proporcionar a formação profissional em consonância com as necessidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico, equitativo, sustentável e alicerçado nas prioridades locais, regionais e nacionais visando à interculturalidade e à transformação social.

Art. 3º - Denomina-se Atividade Curricular de Extensão (ACE) o componente curricular que é parte integrante dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), tendo como objetivos:

- I. propiciar a participação ativa e o protagonismo dos(as) discentes na realização das ações previstas;
- II. estimular a ampliação da inserção de docentes e técnico-administrativos(as) com formação de nível superior em educação na coordenação de ações que visem à formação humanista e cidadã dos(as) discentes e à produção do conhecimento de forma interprofissional e interdisciplinar;
- III. desenvolver atividades de caráter técnico-operativo que atendam às questões provenientes da comunidade externa ou àquelas consideradas importantes a serem levadas à comunidade, de forma a ampliar as possibilidades de relação entre a UFJF e os segmentos sociais envolvidos.

Art. 4º - O PPC de cada curso deve estabelecer a carga horária obrigatória a ser cumprida como ACE, devendo corresponder a, no mínimo, 10% da carga horária total para integralização do curso.

Parágrafo Único: A carga horária indicada no *caput* do artigo deve ser estabelecida para fins de registro nos PPC de forma distinta aos demais componentes curriculares obrigatórios previstos nas DCN (Diretrizes Curriculares Nacionais) dos cursos.

Além do PPI/UFJF para Licenciaturas, este PPC segue os dispositivos legais mencionados no PPC de 2007, 2010, 2017 E 2020 e discriminados naqueles documentos:



Resolução CNE/CES 02/2007	Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
Parecer CNE/CES n. 492/2001	Trata de diversos processos acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia remetidas pela SESu/MEC para apreciação da CES/CNE.
Resolução CNE/CES 14/2002	Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.
Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF	Estabelece as diretrizes que regulamenta o regimento acadêmico da UFJF
Lei n. 11.645/2008	Dispõe sobre as diretrizes curriculares para a educação das relações étnico-raciais
Resolução CNE/CES 01/2004	Dispõe sobre as diretrizes curriculares para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena
Lei 9.795 de 1999	Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
Decreto 4281/02	Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.
Resolução CNE/CP Nº 1/2012	Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.
Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008	Lei de estágios
Lei n. 10.098/2000	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Lei nº 13.146/2015	Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
Resolução CNE/CP Nº 01/2004	Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
Lei n. 10.098/ 2000.	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
Resolução de 2010 do Instituto de Ciências Humanas – UFJF	Dispõe sobre a instituição e normatização do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do Curso de Graduação de Geografia da UFJF.
Resolução 01/2016 do Instituto de Ciências Humanas da UFJF	Dispõe sobre a constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágio (COE) do Curso de Geografia, da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)



Parecer CNE/CP nº. 028/2001	Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
Lei 11.645/2008	Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
Resoluções CNE/CP nº. 1/2002	Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
Resolução nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005 do CONFEA	Regulamenta a profissão de geógrafo
LEI Nº 6.664, de 26 de junho de 1979	Disciplina a Profissão do geógrafo e dá providências
LEI Nº 7.399, de 4 de novembro de 1985	Altera a redação da Lei nº. 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

Destacamos ainda: Parecer CNE/CES n. 492/2001, Resolução CNE/CES 14/2002, Resolução CNE/CP 01/2015, Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, Lei n. 11.645/2008, Resolução CNE/CES 01/2004, Lei 9.795 de 1999, Decreto 4281/02, Resolução CNE/CP Nº 1/2012, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução de 2010 do Instituto de Ciências Humanas – UFJF; Resolução Nº 001/2011/FACED; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 13.146/2015; Parecer CNE/CP nº 028/2001; Lei 11.645/2008; Resoluções CNE/CO nº 1/2002; Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 10.436/2002; Lei nº 9394/96; Parecer CNE/CES nº 15/2005.

Este PPC amolda-se ainda aos seguintes instrumentos legais: Constituição Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Artigos 61 até 67 e o artigo 87 da Lei nº 9.394, de 1996, que dispõem sobre a formação de profissionais do magistério; Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009; Parecer CNE/CES nº 15, de



2 de fevereiro de 2005; Parecer CNE/CP nº 21, de 2 de outubro de 2001; Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 1999; Resolução CNE/CP nº 3, de 15 de junho de 2012; Resolução CNE/CP nº 2, de 1 de julho de 2015; Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos: 2007 e Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), 2010; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3); Plano Nacional de Educação, 2014, Meta 12 - Estratégia 7, Resolução CNE/CP nº 2/2015.

Viabilizando as diretrizes da curricularização da extensão, foram ainda levadas em consideração a Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, da Reitoria – PROGRAD – Conselho Setorial de Graduação da UFJF. Na sua execução foram considerados:

- O princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- o regulamentado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 e reafirmado pelo PNE 2014-2024, na Meta Estratégica 12.7, na resolução Nº 7/2018 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no parecer CES/CNE nº 498/2020;
- a Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), que fixa as normas sobre a Política de Extensão da UFJF.

A partir de tais documentos, este projeto pedagógico, foi discutido no Colegiado do Curso de Geografia no Departamento de Geociências e no NDE, adequa os princípios e a matriz curricular dos Cursos de Licenciatura Geografia noturno e diurno da UFJF ao PPI institucional e a Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, valorizando na formação da/do discente licenciada/licenciado a “construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo permanente entre diferentes visões de mundo.” (UFJF, Resolução 111/2018).

A aprovação do documento ocorreu em reunião de Colegiado de Curso realizada aos 14 de julho de 2025, no ICH/UFJF.



3. INFORMAÇÕES GERAIS DO CURSO

Curso de Bacharelado em Geografia - Integral	
E-mail	coord.geografia@ufjf.br
Site	www.ufjf.br/geografia
Telefone	(32) 2101-3192
Endereço	INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (ICH) - Campus Universitário. Rua José Lourenço Kelmer, s/n. Bairro São Pedro – CEP: 36036-900. Cidade: Juiz de Fora – MG.
Área do Conhecimento	Ciências Humanas
Modalidade	Presencial
Grau Acadêmico	Bacharel
Título a ser conferido	Bacharel em Geografia
Curso	Geografia
Habilitação	Única
Carga horária	3.165 (três mil cento e sessenta e cinco)
Turno de funcionamento	Integral (7 às 18:00)
Número de Vagas	45 (quarenta e cinco) – Área Básica de Ingresso - ABI

Tabela 1- Informações gerais do curso de Bacharelado em Geografia Integral

4. HISTÓRICO²

Os cursos de Geografia e História da UFJF foram concebidos, inicialmente, como um único curso, tendo origem comum na extinta Faculdade de Filosofia e de Letras (FAFILE), no ano de 1948, reconhecidos pelo Decreto Federal 30.160, de 12 de novembro de 1951. O curso tinha a duração de três anos (na modalidade Bacharelado), acrescido de mais um ano para as disciplinas pedagógicas (referentes à Licenciatura). Dessa forma, a primeira concepção de currículo desvinculava o bacharel do licenciado, mas não excluía a possibilidade de obtenção de dois diplomas aos discentes que integralizassem os quatro anos de duração do curso.

A separação dos dois cursos (Geografia e História) ocorreu em 1959, com amparo na Lei nº 2.594 de 08 de setembro de 1955. O curso estava organizado em disciplinas que contemplavam os conhecimentos de Geografia Física, Geografia

² O histórico do curso, do parágrafo primeiro ao nono, é uma transcrição do texto apresentado nos PPCs de 2007, 2020, 2017 e 2020, escrito pela ex-professora do Departamento de Geociências Profa. Dra. Valéria Trevizane Burla de Aguiar. Os demais parágrafos seguem com pequenos ajustes no item histórico dos PPCs de 2007, 2010, 2017 e 2020.



Humana e Geografia do Brasil, acrescido de algumas disciplinas ligadas aos conhecimentos históricos e antropológicos.

Essa situação permaneceu até 1962, quando o Parecer nº 412/62, de 19 de dezembro de 1962, do antigo Conselho Federal de Educação fixou um currículo mínimo para os cursos de Geografia, o qual desconsiderava o Bacharelado sob o pretexto de que a profissão de geógrafo ainda não fora regulamentada em lei.

Após a criação da Universidade Federal de Juiz de Fora, a FAFILE foi a ela incorporada e, por conseguinte, o curso de Geografia. Em decorrência, foi fundado o Departamento de Geociências e criado o Colegiado do Curso de Geografia. A primeira reunião do Colegiado do Curso de Geografia no Instituto de Ciências Humanas e de Letras (atual Instituto de Ciências Humanas) ocorreu em 31 de março de 1971.

O Curso de Geografia manteve a estrutura curricular de 1962 até a década de 1970. Em 1973 foi realizada uma adaptação no currículo do curso incluindo disciplinas de caráter teórico-metodológico e de caráter prático, mas permanecendo com uma única habilitação, a Licenciatura.

Em 1979, foi regulamentada a profissão de geógrafo (Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 e Decreto nº. 85.138, de 15 de dezembro de 1980), instituindo o bacharel como uma acepção de profissão, dando-lhe carreira e hierarquia. A referida lei atribuiu ao geógrafo um amplo rol de atividades.

Em 25 de agosto de 1983, o Colegiado do Curso de Geografia aprovou a criação da habilitação Bacharelado e, no ano seguinte, novas mudanças foram propostas para o currículo do Curso de Geografia, somente implementadas no ano de 1986.

As luzes de novas diretrizes para os cursos superiores no Brasil, os membros do Colegiado do Curso de Geografia, com o apoio dos professores do Departamento de Geociências vêm estudando as modificações e adaptações para o currículo do curso.



Até o ano de 2007, o Curso de Geografia da UFJF funcionou com duas entradas anuais, uma diurna e outra noturna, oferecendo as duas habilitações: licenciatura e bacharelado. A partir de 2008 a modalidade Bacharelado deixou de ser oferecida para o turno noturno.

Em 2010 a UFJF aderiu ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Sua adesão, de acordo com dados do Ministério da Educação, ocorreu no âmbito das 54 Instituições de Ensino Superior existentes no Brasil e se efetivou via Projeto de Proposta que foi apresentado e aprovado no Conselho Superior.

No período de 2008 a 2010, os investimentos executados na UFJF refletiram na ampliação e reforma dos espaços acadêmicos (construção de novas unidades acadêmicas, salas de aulas, laboratórios, etc.) e na compra de equipamentos e móveis (UFJF/RELATÓRIO DE CONTAS, 2011). Além disso, ocorreu um aumento no número de vagas na graduação, no período de 2007 a 2011.

Neste contexto, o curso de Geografia, acompanhando o Instituto de Ciências Humanas, passa a ter uma nova unidade acadêmica, constituindo em um Instituto com seis blocos, sendo três com 4 andares, que passam a comportar salas de aula, laboratórios de pesquisa e ensino, salas de professores, núcleos de pesquisa, secretaria, almoxarifado, etc. Um bloco térreo com salas de aulas. Um bloco com três anfiteatros, um bloco de dois andares com uma biblioteca setorial e um bloco térreo com Diretórios estudantis e cantina.

A incorporação do curso de Geografia ao Reuni implicou na ampliação do número de vagas ofertadas. Assim, a partir do Plano de Expansão e Reestruturação da UFJF implantado após a adesão do REUNI, passam a ser oferecidas 45 vagas anuais no diurno para as modalidades Bacharelado e Licenciatura (com opção pela modalidade pelo aluno no 3º semestre) e 45 vagas no noturno para a Licenciatura.

A adesão ao REUNI também ocasionou na ampliação de vagas para concurso docente o que acarretou no aumento do número de professores do departamento



de geociências e demais departamentos que oferecem disciplinas para o curso de Geografia. Viabilizando, dessa forma, maior incremento à pesquisa e à extensão, como também a abertura do Programa de Pós-Graduação em Geografia em 2011. A criação do mestrado em Geografia impacta diretamente o curso na medida em que se busca consolidar as articulações entre a graduação e a pós-graduação.

Ao completar 70 anos, o curso adequa-se à Resolução CNE/CP nº 2/2015 e ao PPI institucional de Licenciaturas da UFJF (Resolução No. 111/2018, do Conselho Setorial de Graduação da UFJF) levando em consideração, entre outros aspectos, conforme dispõe a Resolução No. 111/2018 do Conselho Setorial de Graduação da UFJF:

1. O entendimento do termo “educação básica” a partir do disposto na Resolução CNE/CP nº 2/2015, em seu artigo 2º, que estende a formação de professoras/espera o exercício da docência “na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e nas respectivas modalidades de educação (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação a Distância e Educação Escolar Quilombola), nas diferentes áreas do conhecimento e com integração entre elas, podendo abranger um campo específico e/ou interdisciplinar”.
2. Consolidação das normas nacionais para a formação de profissionais do magistério para a Educação Básica como indispensável para o projeto nacional da educação brasileira, em seus níveis e suas modalidades da educação;
3. Concepção sobre conhecimento, educação e ensino como basilar para garantir o projeto da educação nacional, para superar a fragmentação das políticas públicas e a desarticulação institucional por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação;
4. Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
5. Respeito e valorização à liberdade e às diversidades étnico-raciais, de gêneros, sexualidades, culturais, geracionais, religiosas, dentre outras;
6. Gestão democrática do ensino público;
7. Premência do profissional do magistério e de sua valorização; assegurada pela garantia de formação inicial e continuada, plano de carreira, salário e condições dignas de trabalho e saúde;
8. Garantia de um padrão de qualidade social;
9. Sólida formação teórica e interdisciplinar; unidade teoria-prática; trabalho coletivo e interdisciplinar;
10. Avaliação e regulação dos cursos de formação;
11. Articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa;
12. Docência como ação educativa e como processo pedagógico

- intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos, no diálogo constante entre diferentes visões de mundo;
13. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
 14. Currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural da/do educanda/o, dos direitos e deveres da cidadã e do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho;
 15. Educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, bem como mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia;
 16. O trabalho coletivo como dinâmica político-pedagógica que requer planejamento sistemático e integrado. (UFJF, Resolução 111/2018)

Em consonância ao PPI-UFJF, esta reforma curricular visa atender à Curricularização da Extensão nos cursos de Graduação da UFJF, seguindo as diretrizes da Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022. Considerando o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Considerando o regulamentado pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2001-2010 e reafirmado pelo PNE 2014-2024, na Metra Estratégica 12.7, na resolução Nº 7/2018 da Câmara de educação Superior do Conselho Nacional de Educação e no parecer CES/CNE nº 498/2020; Considerando a Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), que fixa as normas sobre a Política de Extensão da UFJF.

5. JUSTIFICATIVA PARA OFERTA DO CURSO³

Visando contribuir para a formação de um sujeito capaz de atuar de maneira

³ Transcrição do texto do PPC- Bacharelado 2017.



crítica e participativa, o Curso de Geografia da UFJF procura desenvolver competências e habilidades com base nas diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geografia preconizadas pelo Parecer CNE/CES nº. 492/2001 e pela Resolução CNE/CES nº. 14/2002. Com isso, o curso objetiva não somente a inserção dos discentes no mercado de trabalho, mas também a ampliação de seus horizontes de mundo mediante o estímulo à produção do conhecimento pautada na interdisciplinaridade, na colaboração e no interesse comum, incentivando, assim, a autonomia crítica e intelectual do discente, competências essas endossadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96.

Na busca deste ideal, é necessário o desenvolvimento da capacidade de pesquisar, buscar informações, analisá-las e selecioná-las, bem como aprender, criar e formular. Nesse sentido, o curso de Geografia contribui para a formação desse sujeito na medida em que agrega um conjunto de conteúdos, de conceitos, de metodologias e de atitudes práticas que lhe conferem competências, habilidades e saberes. O curso visa a formação de indivíduos capazes de implementar e multiplicar esses valores em suas práticas profissionais, tendo por objetivo formar geógrafos capazes de compreender diferentes processos e relações referentes à produção e à organização do espaço, procurando oferecer orientação teórica e prática capaz de levar à reflexão sobre os principais problemas concernentes a espacialidade dos fenômenos que compõem a realidade.

6. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA⁴

O curso de Geografia da UFJF tem a seguinte organização administrativa e pedagógica:

⁴ Transcrição do texto do PPC- Licenciatura e Bacharelado 2017



6.1. Coordenação de curso⁵:

Na Seção IV do regimento Geral da UFJF, é definido no Art. 27, que a “coordenação didática de cada curso será exercida por um Coordenador, integrante da carreira do magistério, eleito pelos docentes em exercício e pela representação discente para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, sendo substituído em suas faltas ou impedimentos pelo Vice-Coordenador, eleito pela mesma forma”.

No Art. 28 do regimento Geral da UFJF, estão listadas as competências dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: “I- quanto ao curso: a) propor ao Conselho Setorial de Graduação a sua duração mínima e máxima e a forma de sua integralização em número total de créditos, ouvido o Conselho da Unidade; b) orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento; c) coordenar o processo regular de sua avaliação ; d) propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvido o Conselho de Unidade, a sua organização ; e) representar o Curso nas diversas instâncias universitárias”.

6.2. Núcleo Docente Estruturante (NDE)⁶:

O NDE é órgão suplementar à estrutura do Curso de Geografia e suas atribuições consultivas e propositivas sobre matéria acadêmica subsidiam as deliberações do Colegiado do Curso. A resolução de 2010 dispõe sobre a instituição e normatização do Núcleo Docente Estruturante no âmbito do curso de graduação de Geografia da UFJF. O NDE é composto por coordenador/coordenadora de curso e vice-coordenador/vice-coordenadora de curso de Geografia, o/a chefe do Departamento de Geociências (DEGEO), o/a presidente da Comissão Orientadora de Estágio (COE) do Curso de Geografia, 2 professoras/professores do DEGEO e 1 professor/professora da Faculdade de Educação (FACED).

⁵ Regimento Geral da UFJF. Disponível em: https://www2.ufjf.br/ufjf/wp-content/uploads/sites/3/2015/01/regimento_geral12.pdf. Acesso em: 22 ago. 2022.

⁶ Resolução do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geografia. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/geografia/wp-content/uploads/sites/267/2021/11/NDE.pdf>>.



6.3. Colegiado de curso⁷:

O Colegiado do Curso é um órgão de deliberação acadêmica e de gerenciamento do Curso, competindo-lhe:

- a) funcionar como órgão consultivo e de assessoria do Coordenador do Curso, em especial em questões de ordem administrativa;
- b) funcionar como instância de recurso para as decisões do Coordenador do Curso;
- c) funcionar como órgão deliberativo nas questões didático-pedagógicas do Curso propostas pelo NDE;
- d) aprovar alterações curriculares propostas pelo NDE;
- e) analisar os Planos de Curso de todas as disciplinas e atividades curriculares que compõem os conteúdos das áreas de conhecimento definidas para o Curso, propondo sua aprovação ou sugerindo alterações consideradas apropriadas;
- f) acompanhar, continuamente a execução do PPC e, quando necessário, propor a sua atualização, em conjunto com o NDE;
- h) promover um processo de avaliação do curso;
- i) opinar e propor aos Departamentos alterações na alocação de docentes que não atendam as necessidades dos cursos.

O funcionamento do Colegiado de Curso atende ao disposto nos Capítulos II e III, arts. 4º a 10, do Regimento Geral da UFJF. Suas reuniões são realizadas periodicamente, sendo registradas em atas.

É órgão consultivo e de assessoramento do coordenador do curso possuindo caráter deliberativo e normativo em sua área de competência.

É composto pelo/pela coordenador/coordenadora de curso e vice-coordenador/vice-coordenadora, o/a chefe do DEGEO, o/a presidente da COE, 02 representantes discentes escolhidos pelo Diretório Acadêmico, 01 representante dos demais cursos dos departamentos que compõe do curso de Geografia e 01 representante docente que será reconduzido como forma de manutenção e continuidade das propostas do colegiado. Conforme descrito no

⁷ Regimento do Colegiado do Curso de Graduação em Geografia. Disponível em: <<https://www2.ufjf.br/geografia/wp-content/uploads/sites/267/2016/04/regimento-colegiado-aprovado.pdf>>.

<https://www2.ufjf.br/geografia/wp-content/uploads/sites/267/2016/04/regimento-colegiado-aprovado.pdf>

6.4. Comissão Orientadora do Estágio - COE⁸:

É uma comissão de professores, que cada curso deve constituir, responsável pela organização didática pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório. A Resolução nº115/2014/CONGRAD estabelece as atribuições destas comissões.

A função da COE, é expressa a seguir:

- a) Elaborar normas complementares para o estágio obrigatório e não obrigatório do respectivo curso;
- b) Auxiliar o professor orientador do estágio na definição de instrumentos de avaliação para o estágio obrigatório e não obrigatório;
- c) Fixar as atribuições dos professores orientadores e demais instruções necessárias ao bom desenvolvimento dos estágios;
- d) Indicar professor orientador para o estágio não obrigatório dos alunos de cursos na modalidade à distância.

Segundo o que consta na Resolução nº 115/2014/CONGRAD, que dispõe sobre a constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágio (COE) nos cursos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora. Temos:

Art. 1º. O estágio na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) é uma atividade acadêmica supervisionada desenvolvida no ambiente de trabalho (espaços escolares e não escolares) que integra o itinerário formativo do estudante, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares e do PPC.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele previsto como tal no currículo do curso, cuja carga horária é requisito para sua integralização.

§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional ou eletiva.

⁸ Texto copilado da Gerência de Estágios – PROGRAD. Disponível em:

<https://www2.ufjf.br/estagio/coes/>. Acesso em: 22 ago. 2022.

Regulamento para o estágio do curso de bacharelado em Geografia. Disponível em: <
<https://www2.ufjf.br/geografia/wp-content/uploads/sites/267/2022/11/Regimento-COE.pdf>>.

§ 3º Em qualquer caso, é necessário que a parte concedente do estágio seja conveniada à UFJF.

Art. 3º. Os cursos de graduação que tenham uma das modalidades de estágio prevista no PPC devem constituir uma COE, conforme Art.48 do RAG:

§ 1º A organização didática pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório é de responsabilidade da COE de cada curso, presencial ou à distância, contando com a ação direta de um Presidente.

I No caso das Licenciaturas nas quais o estágio obrigatório se vincule às disciplinas do Departamento de Educação, da Faculdade de Educação, a organização didática pedagógica do estágio obrigatório e não obrigatório é de responsabilidade da COE da Faculdade de Educação, da qual poderá participar um representante do curso de origem.

Sobre a constituição da COE, a Resolução nº 115/2014, estabelece que:

§ 2º A COE de cada curso será constituída pelo Coordenador do Curso e por um representante docente de cada área temática do curso ou pelo conjunto de docentes envolvidos na orientação do estágio sempre que não houver separação do estágio por subáreas profissionais.

§ 3º A COE dos cursos de Licenciatura não exime o curso de graduação que ofereça a modalidade Bacharelado de constituir uma COE para tratar das questões específicas deste estágio, conforme especificado no PPC.

§ 4º Os membros da COE elegerão o Presidente e Vice-Presidente (que substituirá o Presidente em seus impedimentos) da Comissão entre seus pares, excluindo-se o coordenador de curso, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

As demais atribuições da COE pode ser visualizada na Resolução 115/2014/CONGRAD⁹.

6.5. Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão - CAEX¹⁰.

A Comissão de acompanhamento das atividades curriculares de extensão (CAEX), deliberou na formatação do regimento no qual as atividades de extensão se orientarão. Desta forma, segue uma cópia do regimento:

Disposições Gerais

Art. 1º- Este Regimento tem por finalidade apresentar a organização e o funcionamento da Comissão de Extensão do Curso de Geografia (Licenciatura e Bacharelado, diurno e noturno), DEGEO/UFJF, na qualidade de órgão suplementar à Coordenação

⁹ Resolução nº 115/2014/PROGRAD. Disponível em: < https://www2.ufjf.br/estagio/wp-content/uploads/sites/65/2018/08/RES_115.2014_COE-Comiss%C3%A3o-Orientadora-de-Est%C3%A1gio.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

¹⁰ Regimento da CAEX. Presente no Anexo 2 deste PPC. Disponível também no site do curso de Geografia – UFJF, em: < <https://www2.ufjf.br/geografia/coordenacao-do-curso-de-geografia/caex/>>

do Curso com finalidades deliberativas, consultivas e de apoio referentes às atividades de extensão curriculares realizadas neste curso.

§1º A Comissão de Extensão do Curso de Geografia reger-se-á por este Regimento, pelo Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC);

§2º Consideram-se como atividades de Extensão programas, projetos, cursos, eventos e prestação de Serviços conforme definidos pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC).

CAPÍTULO II

Composição, Estrutura e Elegibilidade

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Geografia possui a seguinte composição:

§1º 1 (Um) (A) Coordenador(a), 1 (um) (a) Vice-Coordenador(a), o Coordenador(a) de Curso de Geografia e 1 (um) representante discente, para atuarem nos cursos diurnos (Licenciatura e Bacharelado), necessariamente professores(as) efetivos(as) do Departamento de Geociências e aluno do curso de Geografia integral;

§2º 1 (Um) (A) Coordenador(a), 1 (um) (a) Vice-Coordenador(a), o Coordenador(a) de Curso de Geografia e 1 (um) representante discente, para atuarem no curso noturno (Licenciatura), necessariamente professor(a)s efetivo(a)s do Departamento de Geociências e aluno do curso de Geografia noturno;

Art. 3º Os(As) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) serão eleitos em reunião do Departamento de Geociências para um mandato de 2 anos, sendo prorrogável por mais 2, com carga horária de 6 horas semanais dedicadas a esta comissão, sendo nomeados por portaria expedida pela Direção do ICH. O representante discente será indicado pelo DA de Geografia para mandato em igual período, ressalvando que o discente tem que estar apto a cumprir o período de dois anos.

CAPÍTULO III

Da Competência

Art. 4º No exercício de suas atribuições, compete à Comissão de Extensão, sendo que à representação discente compete apenas os atributos constantes nos parágrafos: 1º e 2º.

§1º Estimular e desenvolver a política de curricularização da extensão dos Cursos de Geografia (Licenciatura e Bacharelado, diurno e noturno), considerando o seu interesse para os Cursos e para a comunidade;

§2º Atuar como elemento articulador entre a Pró-Reitoria de Extensão, a Pró-Reitoria de Graduação, a Coordenação de Extensão do ICH, a Coordenação do Curso de Geografia e os/as discentes;

§3º Assessorar docentes, técnico-administrativos e discentes, deliberando sobre a concordância com as normas institucionais de projetos, atividades, eventos, prestação de serviços e cursos de extensão a serem desenvolvidos no Curso de Geografia do DEGEO;

§4º Realizar os encaminhamentos institucionais, que sejam de competência desta Comissão, conforme definidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFJF, àqueles projetos concordantes com o modelo oferecido pela referida Pró-Reitoria para devido cadastro;

§5º Acompanhar a curricularização das atividades extensionistas realizadas por discentes, de acordo com as normas e procedimentos institucionais.

§6º Atender ao Art. 6º da Resolução Nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), realizando os procedimentos necessários ao registro das Atividades Curriculares de Extensão no Histórico Escolar dos(as) discentes de graduação, após a validação da CAEX, quando necessário, conforme normas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 5º Os projetos de extensão dos/das docentes, inclusive aqueles previstos em disciplinas, devem ser encaminhados à Comissão de Extensão do Curso de Geografia com, no máximo, 45 dias antes de seu início, a fim de serem apreciados e avaliados, sugerindo melhorias nas posturas, quando se fizer necessário.

Art. 6º. Os certificados de quaisquer atividades de extensão realizadas por discentes podem ser enviados à Comissão de Extensão do Curso de Geografia ao longo do semestre letivo; porém, formandos/formandas devem encaminhá-los, no máximo, com 60 dias de antecedência da data de colação de grau para que as suas horas sejam devidamente cadastradas no órgão competente.

Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos pelo(a) presidente, vice-presidente, Coordenador(a) de Curso e discente da Comissão dos cursos envolvidos.

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

7. PÚBLICO-ALVO¹¹

O Curso de Bacharelado em Geografia tem como público-alvo principalmente os/as discentes egressos do Ensino Médio que ingressaram na UFJF (em conformidade com o artigo 2º do Regulamento Acadêmico da Graduação).

O curso procura conduzir a/o aluna/aluno à compreensão da origem e da dinâmica dos processos e fenômenos responsáveis pela produção e organização do espaço, focalizando a localização, a distribuição, a organização e as relações entre elementos naturais e humanos em suas complexas manifestações espaço-temporais. Estes elementos abrangem as populações, sociedades e culturas, bem como os fluxos, fenômenos, processos e sistemas naturais, cuja forma de organização no

¹¹ Transcrição parcial do texto apresentado no PPC de 2007, 2010, 2017 e 2020.



espaço-tempo resulta na diversidade de paisagens e ambientes existentes na Terra.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Geografia (Parecer CNE/CES no 492/2001):

[...]esta vem evoluindo, nas últimas décadas, tanto pela introdução e aprofundamento de metodologias e tecnologias de representação do espaço (geoprocessamento e sistemas geográficos de informação, cartografia automatizada, sensoriamento remoto etc.) quanto no que concerne ao seu acervo teórico e metodológico em nível de pesquisa básica (campos novos ou renovados como geoecologia, teoria das redes geográficas, geografia cultural, geografia econômica, geografia política e recursos naturais, etc.), quanto em nível de pesquisa aplicada (planejamento e gestão ambiental, urbana e rural).

Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-pesquisador (técnico e planejador) como também para o geógrafo-professor do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica.

O raciocínio espacial e o exame das relações entre eventos e fluxos espaciais de diferentes conteúdos e dimensões permitem ao/à estudante e ao/à futuro/futura profissional uma interação diferenciada com outras ciências ambientais e sociais, já que é levada/levado a percorrer diferentes campos científicos. Assim, o ensino da Geografia objetiva preparar a/o discente para a compreensão da complexidade da sociedade contemporânea.

Propondo capacitar o/a discente para a compreensão das relações entre os elementos físicos e sociais que organizam os espaços terrestres, o curso está organizado a fim de proporcionar ao Bacharel em Geografia a capacidade tanto para exercer suas atividades profissionais, quanto para o desempenho futuro da pesquisa em suas áreas específicas de trabalho.



Assim sendo, devemos admitir que essas transformações no campo dos conhecimentos geográficos vêm colocando desafios para a formação não apenas do geógrafo-bacharel como também para o geógrafo-licenciado do ensino fundamental, médio e superior.

A atual dinâmica das transformações pelas quais o mundo passa, com as novas tecnologias, com os novos recortes de espaço e tempo, com a predominância do instantâneo e do simultâneo, com as complexas interações entre as esferas do local e do global afetando profundamente o cotidiano das pessoas, exige que a Geografia procure caminhos teóricos e metodológicos capazes de interpretar e explicar esta realidade dinâmica.

8. QUANTIDADE DE VAGAS

Ingresso por processo seletivo originário (SISU, PISM) para o curso de geografia, com vagas para o primeiro semestre/ano:

Curso de Geografia integral:

- 50 vagas/ano na Área Básica de Ingresso – ABI, duração 3 (três) períodos.

Ingresso na modalidade específica:

- No 3º período a/o discente escolhe qual modalidade irá cursar, a partir do 4º período.
- A partir do 4º período a/o discente inicia a modalidade específica que irá cursar (Licenciatura ou Bacharelado).

Vagas:

- Até 50 vagas Licenciatura em Geografia
- Até 50 vagas Bacharelado em Geografia



9. INGRESSO E APROVEITAMENTO DE ESTUDO¹²

O ingresso no curso de Geografia da UFJF, em conformidade com o Art. 1º - A Resolução nº 44/2018¹³, no Título II, que trata do Ingresso nos cursos da UFJF, no Art. 2º do Regulamento Acadêmico de Graduação, sobre o ingresso nos cursos da UFJF se dá:

- I Por processo seletivo público de ingresso originário, com classificação no limitadas vagas definidas para cada curso;
- II para o segundo ciclo em cursos de dois ciclos; III – Para obtenção de nova graduação na mesma ABI;
- IV pelos programas de convênio;
- V por transferência de aceitação obrigatória;
- VI para refugiados políticos;
- VII por vagas ociosas, para os cursos presenciais, de acordo com edital específico.

As entradas por processo seletivo para a Área Básica de Ingresso, no turno diurno, ocorrem no primeiro semestre.

Para estudantes ingressantes na ABI (integral), ao longo do 3º período, deverá se fazer a opção pela modalidade bacharelado, ou pela modalidade licenciatura. Uma vez que os cursos de bacharelado e de licenciatura são reconhecidos pelo MEC como distintos, a coordenação do curso informará à Coordenação de Registros Acadêmicos (CDARA) a opção de modalidade feita pelo/pela discente em formulário próprio, datado, assinado pelo/pela discente e entregue à coordenação em data com prazo final a ser divulgada. Estudantes pertencentes à ABI diurno que não realizarem a opção por modalidade de curso no prazo determinado e comunicado pela coordenação terão maiores dificuldades de se inscrever em disciplinas até que isto seja regularizado.

O aproveitamento de estudo dos/das discentes oriundos de outros cursos da UFJF, ou externos, obedecerá ao disposto no Título IV, do Capítulo III do RAG.

O aproveitamento de carga horária cursada em disciplina de pós-graduação *stricto sensu* de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC será permitida, mas não poderá exceder ao total máximo de 120 horas.

¹² Transcrição parcial do texto apresentado no PPC 2017 e 2020.

¹³ Disponível em: < https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2019/09/RES_061.2019-altera-t%C3%ADtulo-II-do-RAG.pdf>. Acesso em: 22 ago. 2022.

10. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR¹⁴

O curso de Bacharelado em Geografia da UFJF obedecendo a Legislação vigente, que estabelece uma carga horária mínima de 2.400 (Duas mil e quatrocentas) horas, sendo no caso do curso de Bacharelado em Geografia da UFJF foi estabelecida uma carga horária mínima de 3.165 (três mil cento e sessenta e cinco) horas.

Prazos para integralização curricular: Bacharelado Integral

Tempo	Anos	Semestres
Tempo mínimo	4	8
Tempo médio	4,5	9
Tempo máximo	6	12

Tabela 2- Tempo para integralização curricular

10.1. Opção pela Primeira Modalidade

O MEC reconhece atualmente como cursos distintos o curso de Bacharelado e o curso de Licenciatura. Diante disso, compete à coordenação informar à Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) a opção de curso feita pelo discente. Para tanto, e apenas para os alunos do turno diurno, ao término do segundo período cursado, o discente deverá fazer a opção formal por uma das modalidades – Bacharelado ou Licenciatura, através de preenchimento de requerimento junto à Coordenação do Curso de Geografia.

Nesse momento, cada discente terá novamente alterada sua matrícula com o acréscimo de uma letra ao final de seu número de matrícula, para B (no caso de Bacharelado) ou L (no caso de Licenciatura).

Após esta alteração, o discente poderá continuar a frequentar regularmente as disciplinas de Bacharelado e/ou Licenciatura, colando grau no curso escolhido, uma vez atendidas todas as exigências para integralização.

¹⁴ Transcrição parcial do texto do PPC 2020.

Tendo colado grau na primeira modalidade, o discente poderá, observando o calendário acadêmico de graduação e as normas estipuladas pelo art. 12 do RAG, solicitar ingresso na segunda modalidade, concluindo-a no tempo estipulado por este PPC para, dessa forma, adquirir o diploma em ambas as modalidades.

Prazos para integralização curricular da segunda modalidade: Licenciatura, constam na Tabela 3

Tempo	Anos	Semestres
Tempo mínimo	4	8
Tempo médio	4,5	9

Tabela 3- Tempo para integralização curricular da segunda modalidade Licenciatura ou Bacharelado

10.2. Segunda modalidade¹⁵

Uma vez concluída a modalidade Licenciatura, o/a discente ingressante por **ABI no diurno poderá solicitar segunda modalidade para cursar o Bacharelado em Geografia** em período previamente determinado no Calendário Acadêmico da Graduação da UFJF. Para tanto, deverá observar o disposto no Título II, Capítulo II e III do Regimento Acadêmico de Graduação.

E uma vez concluída a modalidade Bacharelado, o/a discente ingressante por ABI no integral poderá solicitar segunda modalidade para cursar a Licenciatura em Geografia em período previamente determinado no Calendário Acadêmico da Graduação. Para tanto, deverá observar o disposto no Título II, Capítulo II e III do Regimento Acadêmico de Graduação.

Para as/os discentes que irão cursar como segunda modalidade a Licenciatura em geografia, estes deverão cumprir todos os requisitos para a conclusão da Licenciatura, conforme o PPC-Licenciatura-2025, disponível no site do curso de Geografia <https://www2.ufjf.br/geografia/>.

O discente que optar por alterar a modalidade inicialmente escolhida, deverá requerer via ofício à Coordenação de Curso de Geografia, destacando os motivos pelos quais está optando pela troca de modalidade. Após esta etapa a/o Coordenadora/Coordenador do Curso deverá encaminhar via processo SEI para a

¹⁵ Transcrição parcial do texto do PPC 2020.



PROGRAD a solicitação da/do discente, que decidirá se acata ou não a solicitação da/do discente.

11. CONCEPÇÃO GERAL¹⁶

A formação do/da Bacharel em Geografia fundamenta-se na visão crítica com vistas a promover a capacidade de atuação criativa, competente e responsável durante seu exercício profissional. Para tanto, os/as discentes têm contato com teorias e práticas que conduzem ao seu desenvolvimento integral, estimulando a produção do conhecimento e a transformação social orientada para o bem e o interesse comum.

11.1. Perfil profissional do Bacharel em Geografia¹⁷

O MEC (Parecer CNE/CES nº. 492/2001 e Resolução CNE/CES nº. 14/2002) destaca que o perfil do profissional egresso do Curso de Geografia seja:

Perfil Comum: atuação ética, crítica, autônoma e criativa; autonomia intelectual; respeito à pluralidade inerente aos ambientes profissionais; atuação propositiva na busca de soluções de questões colocadas pela sociedade.

Perfil Específico: compreensão dos elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia e a aplicação desse conhecimento na busca do desenvolvimento social; domínio e permanente aprimoramento das abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

A/O graduanda/graduando em Geografia deverá construir uma sólida formação para atuar como profissional da ciência geográfica, procurando se inserir

¹⁶ Transcrição parcial do texto do PPC 2007.

¹⁷ Transcrição do texto do PPC-Bacharelado/Licenciatura 2007.



em atividades coletivas, cooperativas e solidárias, bem como estar em constante desenvolvimento acadêmico e profissional. Durante a sua vida acadêmica, o futuro profissional deve desenvolver uma visão crítica, criativa e ética, capaz de compreender e intervir na sociedade.

O Curso de Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora visa à formação de profissionais aptos para produzir e analisar dados e informações nos diferentes campos da Geografia e áreas afins e correlatas, abordando e resolvendo problemas geográficos com competência e qualidade. Para isso, o graduado terá como base os fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia, dominando e aprimorando as abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico. Esse perfil deverá possibilitar uma atuação construtiva do Bacharel em Geografia, contribuindo para a formação de uma consciência ética e crítica.

O curso deverá propiciar uma inserção no mercado de trabalho, que se inicia com as oportunidades da vivência profissional, como a participação em projetos de iniciação científica, no programa de treinamento profissional e nos estágios que são oferecidos aos graduandos em Geografia.

O Bacharel em Geografia poderá atuar como geógrafo. As Diretrizes Curriculares para os Cursos de Geografia constantes no Parecer CNE/CES 492/2001 de 03 de abril de 2001, ao tratar das competências e habilidades, mencionam que os cursos de graduação em Geografia devem proporcionar o desenvolvimento das seguintes habilidades gerais e específicas:

Habilidades gerais:

- a) Identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações dos conhecimentos;
- b) Articular elementos empíricos e conceituais, concernentes ao conhecimento científicos processos espaciais;
- c) Reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- d) Planejar e realizar atividades de campo referentes à investigação geográfica;
- e) Dominar técnicas laboratoriais concernentes à produção e aplicação do conhecimento geográfico;
- f) Propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito

- de área de atuação da Geografia;
- g) Utilizar os recursos da informática;
 - h) Dominar a língua portuguesa e conhecer um idioma estrangeiro no qual seja significativa a produção e a difusão do conhecimento geográfico;
 - i) Trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

Habilidades específicas:

- a) Identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais bem como as alterações antrópicas sobre esse sistema;
- b) Identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções concernentes ao processo de produção do espaço;
- c) Selecionar a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- d) Avaliar representações ou tratamentos gráficos e matemático-estatísticos;
- e) Elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas, em meio digital e analógico;
- f) Identificar, descrever, compreender, analisar e explicar as diferentes práticas sociais inerentes ao processo de produção do espaço, no contexto da mundialização;
- g) Domínio das distintas concepções teórico-metodológicas da disciplina que possibilitam a investigação e a análise das relações socioespaciais nas particularidades territoriais;
- h) Domínio das abordagens quantitativas e qualitativas das informações geográficas e das técnicas de representação e interpretação cartográfica;
- i) Domínio dos procedimentos e instrumentos de pesquisa científica teórica e empírica;
- j) Capacidade de efetuar estudos gerais e específicos como caracterização de regiões, recursos naturais, planejamento urbano e regional;
- k) Capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares na execução de ações referentes ao monitoramento e/ou gestão do território, contribuindo com o conhecimento geográfico na solução de problemas emanados pelas realidades socioespaciais.

Segundo a resolução que regulamenta a profissão de geógrafo – Lei Federal nº 6664 de 1979 – podem realizar trabalhos profissionais de Geografia os egressos dos cursos de Bacharelado em Geografia, devidamente reconhecidos pelo MEC e cadastrados no Sistema Confea/Crea, com registro profissional, sendo obrigatório o recolhimento de ARTs dos trabalhos realizados. A legislação específica que rege a Geografia enquanto profissão indica as seguintes atribuições para os geógrafos:

- a) Reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas:

-
- a) de caráter físico-geográfico;
 - b) de caráter biogeográfico;
 - c) de caráter antropogeográfico;
 - d) de caráter geoeconômico;
 - b) reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas: nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias:
 - a) na delimitação e caracterização de regiões, sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
 - b) no equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;
 - c) na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
 - d) no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;
 - e) na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;
 - f) na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
 - g) na política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;
 - h) no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;
 - i) na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
 - j) no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
 - k) no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
 - l) no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
 - m) na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
 - n) Visando atender a este conjunto de atribuições, os cursos de Bacharelado em Geografia têm como objetivos dotar seus egressos das seguintes habilidades, perfis e competências:
 - o) Compreender os elementos e processos concernentes às categorias e aos conceitos dessa ciência;
 - p) Realizar a análise e a identificação das dinâmicas do ordenamento espacial e planejamento territorial;
 - q) Dominar as tecnologias digitais e sistemas de representações cartográficas; capacidade de gerar dados, mapas e demais representações gráficas voltadas para a compreensão de processos naturais e sociais; dominar as técnicas de geoprocessamento, georreferenciamento e geoinformação;
 - r) Realizar a análise da evolução e dinâmica do relevo e dos processos geomorfológicos, principalmente os que afetam os grupos humanos (como enchentes, escorregamentos, secas, assoreamento);
 - s) Realizar a análise da evolução e dinâmica das paisagens físicas e dos elementos que a compõem como clima, relevo, hidrografia, biogeografia, e recursos naturais; avaliar as formas de aproveitamento dos recursos naturais, bem como prognosticar os impactos de seu aproveitamento econômico;
 - t) Entender a distribuição e localização das atividades humanas em diversas escalas;

- u) Entender as diversas regiões do globo e suas especificidades; realizar as sínteses regionais; determinar problemas e potencialidades e propor planos de mitigação de problemas e aproveitamento de recursos;
- v) Estudar e explicar a variedade de povos e suas diferentes culturas e suas formas de interpretação e percepção do espaço;
- w) Estudar as características e dinâmica da população e suas migrações, realizar e interpretar censos e pesquisas, analisar problemas associados à distribuição da população, e realizar o planejamento de ocupação de áreas e planos e programas de mitigação de problemas ou aproveitamento de recursos;
- x) Estudar e caracterizar os espaços urbanos, a dinâmica das cidades e as características e dinâmica dos sistemas de cidades; avaliar os processos de construção do espaço urbano; avaliar os problemas existentes nos espaços urbanos; realizar o planejamento de espaços urbanos e planos e programas visando minorar os problemas existentes;
- y) Estudar e caracterizar as estruturas e dinâmicas dos espaços rurais e agrário, avaliar as estruturas de repartição da terra (estruturas fundiárias), os modos de produção existentes, caracterizar a legislação fundiária;
- z) Conhecer e aplicar os métodos e técnicas das ciências ambientais (Geografia Ambiental) como licenciamento ambiental, estudos de impactos ambiental e afins, auditoria e perícia ambiental, elaboração de zoneamentos e planos diretores e programas de mitigação e compensação;
- aa) realizar serviços e estudos em áreas como geopolítica e relações internacionais, geodireito, geoeconomia, geomarketing, logística de transportes, e inteligência geográfica; e propostas de Indicação Geográfica;

A mesma Resolução orienta para alguns dos campos possíveis de atuação do Bacharel em Geografia: empresas privadas e estatais, órgãos do governo da administração direta, institutos de pesquisas, ONGs e OSCIP. Assim, o Curso de Bacharelado em Geografia da UFJF visa formar profissionais que atuem com excelência de conhecimento geográfico e com capacidade de dominar e atuar nas mais diversas dimensões da produção do espaço geográfico e na direção de elaboração de projetos, planejamentos e gestão territorial e regional, nas mais variadas escalas.

Além das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Geografia, o presente Projeto Pedagógico também foi pensado a partir da legislação específica que regulamenta o exercício da profissão de Geógrafo, qual seja a Resolução nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, que “dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos



profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional (...).”

Conforme o art. 1º, parágrafo único, da Resolução citada, as “profissões inseridas no Sistema Confea/Crea são as de engenheiro, de arquiteto e urbanista, de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo, de meteorologista, de tecnólogo e de técnico”.

O Anexo II da Resolução nº. 1.010, de 22 de agosto de 2005, contempla a sistematização dos campos de atuação profissional “partindo das legislações específicas que regulamentam o exercício profissional respectivo, tendo em vista a realidade atual do exercício das profissões e a sua possível evolução (...) e considerando as atuais Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação”.

Ao versar sobre a Categoria Engenharia, o Anexo II da Resolução citada enumera em seus itens 1.6/1.6.3 os campos de atuação profissional na modalidade Agrimensura, no âmbito da Geografia.

O presente projeto pedagógico foi elaborado com base nos princípios da Educação Nacional e nos pressupostos da educação superior expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996; pauta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia (Parecer CNE/CES nº. 492/2001) e na Resolução CNE/CES Nº 14/2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.

Possui carga horária de 2.775 horas em acordo com a legislação vigente; está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01, 17/06/2004), às Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, 27/04/1999, Decreto nº 4.281, 25/06/2002 e Resolução CNE/CP nº 2, de 15/06/2012), Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 2 de



15/06/2012) e à Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista (Lei nº 12.764 de 27/12/2012).

As informações acadêmicas do curso de Geografia estão disponibilizadas na forma impressa e virtual na página do Curso (<https://www2.ufjf.br/geografia/>) conforme exigência que consta no Art.32 da Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007 e alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

12. OBJETIVOS DO CURSO¹⁸

O curso de Geografia da UFJF objetiva:

- Formar profissionais qualificada(o)s, criativ(a)os e com autonomia intelectual para o exercício da docência na educação básica, nas redes pública e privada, tendo em vista sua responsabilidade como cidadã/cidadão atent(a)o e crítica(o) frente às demandas sociais e aos processos de produção do espaço em diferentes escalas;
- Graduar geógrafa(o)s licenciadas/licenciados apta(o)s a trabalhar em equipe nas diversas etapas do processo ensino-aprendizagem, desenvolvendo uma relação ética com as/os estudantes dos diversos níveis de ensino e respeitando as diferenças sociais, étnicas, econômicas, de gênero, sexuais, ambientais, religiosas e geracionais;
- Embasar a/o licenciada/licenciado nas teorias, conceitos e metodologias da geografia a fim de que esteja apto/apta a discutir, problematizar e transmitir conhecimentos na educação básica sobre as realidades social e ambiental de forma rigorosa;
- Oferecer formação necessária para que a/o graduada/graduado seja capaz de aprimorar-se e dar continuidade à sua formação em curso de pós-graduação.

¹⁸ Transcrição do texto do PPC 2020.



13. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO

CURRICULAR¹⁹

A organização curricular do curso de graduação em Geografia da UFJF está configurada de modo a atender ao que dispõem as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas do Curso de Geografia (Resolução CNE/CES nº. 14/2002), as Diretrizes curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada (resolução 2/2015 do CNE/CP), a Resolução CNE/CP nº. 2/2015, a Resolução 111/2018 e por último a Resolução nº75/2022, de 12 de julho de 2022, que versa sobre a inserção da extensão nos currículos de graduação da UFJF.

O curso está organizado em 8 (oito) períodos no turno integral, sendo composto por um conjunto de disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas, além de estágios, atividades de extensão e atividades previstas na flexibilização curricular.

Até o 3º período são oferecidas no curso apenas disciplinas do Núcleo de Formação Geral que são similares tanto ao discente que irá seguir a formação de Bacharel em Geografia, quanto para aquelas / aqueles que irão seguir a formação em Licenciada/Licenciado em Geografia.

Desta forma, nos 3 (três) primeiros períodos do curso, todas/todos as/os alunas/alunos cursam as mesmas disciplinas, sendo considerada a Área Básica de Ingresso – ABI. Ao final do 3º período, as/os discentes escolhem a modalidade Licenciatura ou Bacharelado, no qual irão colar grau em primeiro lugar.

A partir do 4º período, o/a estudante entra em contato com as disciplinas dos outros núcleos, quais sejam: II - Núcleo complementar; III – Núcleo de opções livres; IV - Núcleo Profissionalizante e V - Núcleo de Extensão. Ressalta-se que, para os/as ingressantes na ABI do curso diurno, a inscrição em disciplinas em cada núcleo a partir do 4º período somente é possível depois de realizada a opção pela modalidade licenciatura ou bacharelado no tempo determinado (3º Período).

¹⁹ Texto parcial do PPC de 2017 complementado com as diretrizes da Resolução 111/2018 e Resolução 75/2022, de 12 de julho de 2022, que versa sobre a inserção da extensão nos currículos de graduação da UFJF.

Desta forma, a partir do 4º período, as/os discentes continuam a cursar as disciplinas que são iguais para as duas modalidades acrescidas das disciplinas específicas da modalidade escolhida.

Cabe ainda destacar, que após a Resolução nº 75/2022 foi incluído um novo Núcleo de extensão, no qual a carga horária se estende ao longo dos núcleos: Núcleo Específico: 24 horas, Núcleo Complementar: 190 horas e Núcleo de Opções livres: 103 horas. Somando 317 horas/ 10% da carga horária total do curso.

Para a conclusão do curso de Bacharelado em Geografia, o/a discente deverá cumprir no mínimo 3.170 (Três mil cento e setenta) horas, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº. 2/2007 e assim distribuídas:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
I- Núcleo Específico	Mínimo de 1.440 horas
II - Núcleo Complementar	Mínimo de 600 horas
III - Núcleo de opções Livres	Mínimo de 680 horas
IV – Núcleo Profissionalizante	450 horas
IV – Núcleo de extensão	Mínimo 317 horas
Total	Mínimo de 3.170 horas

Tabela 4 – Organização curricular e carga horária

Na modalidade Bacharelado, a/o discente deverá elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso, ao final do curso e sob orientação de um professor, quesito obrigatório para integralização do curso.

Destaca-se ainda que muitas disciplinas do Curso de Geografia apresentam sua carga didática prática, que exige trabalhos de campo ou aulas em laboratório. Os trabalhos de campo e as aulas em Laboratórios representam oportunidades de conciliação e complementação entre conhecimentos teóricos e práticos das disciplinas, permitindo o contato direto dos alunos com os objetos de estudo. Sendo, por isso, também, quesito obrigatório para a integralização do curso.

14. ESTRUTURA CURRICULAR

14.1. Organização Curricular:

Os conteúdos básicos, complementares e profissionalizantes do Curso de Bacharelado em Geografia, conforme parecer CNE/CES 492/2001, organizam-se em torno de 5 (cinco) núcleos:

- **Núcleo específico:** conteúdos referentes ao conhecimento geográfico;
- **Núcleo complementar:** conteúdos considerados necessários à aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, mas não excluem os de natureza específica da Geografia;
- **Núcleo de opções livres:** composto por conteúdos a serem escolhidos pelo próprio aluno. Os três núcleos de formação são subdivididos em cinco eixos que dão suporte à formação do Geógrafo.
- **Núcleo de extensão:** composto por exigência da resolução 75/2022, que define a curricularização da extensão, e deverá ser cumprida conforme as atividades previstas na ACE, a saber: disciplinas extensionistas, projetos e programas de extensão, cursos e oficinas de extensão, eventos de extensão, prestação de serviços e programas especiais com interface extensionista.
- **Núcleo Profissionalizante e estágio curricular:** composto pelas disciplinas orientadoras de prática e estágio.

A partir destes 5 núcleos, são apresentados 10 eixos, no qual as disciplinas obrigatórias e eletivas estão distribuídas, os 10 eixos são assim caracterizados:

1. **Eixo de Geografia Humana e Regionais:** reúne os conteúdos científicos da geografia humana e regional de modo que o futuro geógrafo possa conhecer o conteúdo geográfico, seus fundamentos, discussões, técnicas e práticas.
2. **Eixo de Geografia Física:** reúne os conteúdos científicos da geografia física possibilitando ao futuro geógrafo conhecer o conteúdo geográfico, seus fundamentos teórico metodológicos, discussões, técnicas e práticas.
3. **Eixo Técnico:** reúne os conteúdos científicos e técnicos que abarcam as geotecnologias, estatística e estatística aplicada a geografia e cartografia, viabilizando ao futuro geógrafo conhecer o conteúdo técnico aplicado a geografia, seus fundamentos, discussões e práticas.
4. **Eixo de Teoria e Método:** reúne os conteúdos teóricos, metodológicos e científicos da Geografia, possibilitando um maior conhecimento dos fundamentos, discussões e métodos científicos.
5. **Eixo de Planejamento:** reúne os conteúdos que abarcam a atuação do geógrafo no planejamento, sejam eles nas dimensões urbana, rural, territorial, ambiental, etc. Assim como, possibilitando uma análise crítica, técnica e aplicada.

6. **Eixo Transversal:** são disciplinas de cunho eletivo que possuem conteúdos que abarcam mais de um eixo, permitindo uma formação integrada e mais aprofundada sobre os diferentes temas que abarcam o conteúdo geográfico.
7. **Eixo Integrador:** são disciplinas com a proposta de integrar e articular os conteúdos, baseado na resolução de uma situação problema. Permitem uma análise mais abrangente e possibilita a leitura e interpretação de uma situação problema utilizando os vários conteúdos geográficos.
8. **Eixo Extensionista:** compreende um eixo que transita entre os demais, porém abarca algumas disciplinas que são somente extensionistas, permitindo uma análise associada dos diferentes conteúdos aplicados a uma ação junto a atores externos a UFJF. Reúne as atividades extensionistas previstas no item XX deste PPC, compreende um total de 317 horas (10% do total de horas da carga horária total do curso), distribuídas nas seguintes atividades: disciplinas extensionistas, projetos e programas de extensão, cursos e oficinas de extensão, eventos de extensão, prestação de serviços e programas especiais com interface extensionista. Uma característica deste Eixo, é que as disciplinas extensionistas estão presentes nos diferentes núcleos, a saber: Núcleo de formação básica, Núcleo de formação profissional, Núcleo de formação complementar profissional e Núcleo de formação livre.
9. **Eixo de Formação Profissional:** Reúne disciplinas obrigatórias que complementam a formação básica e que fornecem suporte para a formação do geógrafo. Reúne as atividades de estágio obrigatório em duas disciplinas, compreendendo um total de 300 horas, e duas disciplinas de prática profissional, somando 60 horas. Além das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, compreendendo um total de 120 horas.
10. **Eixo de Formação Livre:** reúne todas as atividades decorrentes da livre escolha dos discentes, incluindo as disciplinas opcionais, disciplinas eletivas e as atividades complementares regulamentadas no RAG e neste PPC.

Desta forma, a organização dos eixos nos núcleos e suas respectivas cargas horárias podem ser verificados no Tabela 5.

NÚCLEOS	EIXOS	CARGA HORÁRIA
NÚCLEO DE CONTEÚDOS ESPECÍFICOS	EIXO DE GEOGRAFIA HUMANA E REGIONAIS	615
	EIXO DE GEOGRAFIA FÍSICA	615
	EIXO DE TEORIA E MÉTODO	210
	<i>TOTAL</i>	1.440
NÚCLEO DE CONTEÚDO COMPLEMENTAR	EIXO DE PLANEJAMENTO	180

	EIXO TÉCNICO	360
	<i>TOTAL</i>	540
NÚCLEO DE OPÇÕES LIVRES	EIXO DE FORMAÇÃO LIVRE	290
	EIXO TRANSVERSAL	330
	EIXO INTEGRADOR	120
	<i>TOTAL</i>	740
NÚCLEO DE EXTENSÃO	EIXO DE EXTENSÃO	317
NÚCLEO PROFISSIONALIZANTE	EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	450
	<i>TOTAL</i>	3.170

Tabela 5 - Organização dos eixos nos núcleos e suas respectivas cargas horárias.

As disciplinas/atividades distribuídas em cada eixo e pertencente a um Núcleo, propiciam uma maior adequação dos distintos conteúdos na formação do Geógrafo, estas estão apresentadas nas tabelas 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15.

14.1.1. Eixo de Geografia Humana e Regionais

A/O discente deverá cursar 435 horas em disciplinas obrigatórias e 180 horas em disciplinas eletivas que compõem o Eixo de Geografia Humana e Regionais, TOTALIZANDO 585 HORAS. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 6.

Eixo de Geografia Humana e Regionais		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15
GEO080	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	60
GEO113	GEOGRAFIA URBANA	60
GEO116	GEOGRAFIA POLÍTICA	60
GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60
GEO129	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	60
GEO183	GEOGRAFIA ECONÔMICA	60
GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	60
	<i>TOTAL</i>	435



DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
DISCENTE DEVERÁ CURSAR NO MÍNIMO 150 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS NO EIXO GEOGRAFIA HUMANA E REGIONALIDADES		
GEO260	ESPAÇO E CAPITAL: DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO DESIGUAL	60
GEO261	ESTUDOS TEMÁTICOS E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA CULTURAL	15
GEO262	FORMAÇÃO TERRITORIAL DA ZONA DA MATA MINEIRA	30
GEO264	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA GEOGRAFIA	60
GEO266	GEOGRAFIA DA ÁFRICA	30
GEO268	GEOGRAFIA POLÍTICA DA AMÉRICA LATINA	30
GEO273	MINERAÇÃO, TERRITÓRIO, ECONOMIA E SOCIEDADE	60
GEO267	GEOGRAFIA POLÍTICA DA ÁSIA	30
GEO281	TRABALHO DE CAMPO E PRÁTICA EXTENSIONISTA EM GEOGRAFIA CULTURAL	45
GEO285	URBANIZAÇÃO E ESPAÇOS NÃO METROPOLITANOS	60
GEO274	MOBILIDADE COTIDIANA: ELEMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	60
GEO272	MIGRAÇÕES: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS PARA APREENSÃO	60
GEO286	USOS DO TERRITÓRIO E REDES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60
GEO145	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA HUMANA I	60
GEO146	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA HUMANA II	60
GEO153	GEOGRAFIA DA SAÚDE	60
GEO179	DIÁSPORAS AFRICANAS NO BRASIL	30
GEO191	ESPAÇO E ENERGIA	60
GEO193	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	60
GEO201	FORMAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE JUIZ DE FORA	30
GEO202	TÓPICOS URBANOS DE ECONOMIA E POLÍTICA	60
GEO218	GEOGRAFIA DA AMÉRICA LATINA	60



GEO231	FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	60
DISCIPLINAS ELETIVAS – OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
CSO035	POLÍTICA I	60
CSO093	INTRODUÇÃO A ANTROPOLOGIA	60
CSO123	ANTROPOLOGIA BRASILEIRA	60
CSO127	ANTROPOLOGIA URBANA	60
CSO136	SOCIOLOGIA URBANA, CIDADE E POLÍTICAS URBANAS	60
CSO137	SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA	60
CSO139	ESTRATIFICAÇÃO, PODER E DESIGUALDADE	60
CSO145	PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	60
ECO034	ECONOMIA	60
ECO071	DESENVOLVIMENTO ECONOMIA LOCAL	60
EDU463	GEOGRAFIA HUMANISTA E PSICANÁLISE: ENCONTROS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	30
HIS040	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA I	60
HIS041	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA II	60
HIS045	HISTÓRIA DA AMÉRICA I	60
HIS046	HISTÓRIA DA AMÉRICA II	60
HIS047	HISTÓRIA DA AMÉRICA III	60
HIS147	HISTÓRIA DA ÁFRICA	60

Tabela 6- Disciplinas que compõem o Eixo Geografia Humana e Regionalidades.

14.1.2. Eixo de Geografia Física

A/O discente deverá cursar 450 horas em disciplinas obrigatórias e 165 horas em disciplinas eletivas que compõem o Eixo de Geografia Física, TOTALIZANDO 615 HORAS. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 7.

Eixo Geografia Física		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINAS	CARGA



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



		HORÁRIA
GEO314	PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
GEO 317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	15
GEO318	PRÁTICA DE GEOMORFOLOGIA GERAL	15
GEO316	PRÁTICA DE HIDROGEOGRAFIA	30
GEO076	CLIMATOLOGIA	60
GEO301	BIOGEOGRAFIA	60
GEO306	HIDROGEOGRAFIA	30
GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	45
GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60
GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45
GEO182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15
GEO304	GEOMORFOLOGIA ESTRUTURAL E TECTÔNICA	60
	<i>TOTAL</i>	450
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
DISCENTE DEVERÁ CURSAR NO MÍNIMO 165 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS NO EIXO GEOGRAFIA FÍSICA		
GE5173	ELEMENTOS DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA PRÁTICA	15
GE5110	ELEMENTOS DE GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA - PRÁTICA	15
GEO259	CLIMATOLOGIA APLICADA	60
GEO278	PROCESSOS GEOLÓGICOS E MEIO AMBIENTE	30
GEO280	SISTEMAS ATMOSFÉRICOS, VARIABILIDADE CLIMÁTICA E MUDANÇA CLIMÁTICA	60
GEO110	ELEMENTOS DE GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA	45
GEO117	CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	60
GEO296	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	60
GEO143	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA FÍSICA I	60
GEO144	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA FÍSICA II	60

GEO173	ELEMENTOS DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA	45
GEO160	GEOMORFOLOGIA FLUVIAL	60
GEO186	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	15
GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	60
GEO292	ESTUDOS DE PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS DE ENCOSTAS	30
DISCIPLINAS ELETIVAS – OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
BIO113	ECOLOGIA APLICADA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	45
BOT058	BOTÂNICA ECONÔMICA	60
BOT102	PROPAGAÇÃO DE PLANTAS E CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE	45
ZOO079	BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO	45
ZOO095	BIOGEOGRAFIA ANALÍTICA	45
ZOO098	ECOLOGIA DE POPULAÇÕES	45

Tabela 7- Disciplinas que compõem o Eixo Geografia Física.

14.1.3. Eixo de Teoria e Método

A/O discente deverá cursar 210 horas em disciplinas obrigatórias que compõem o Eixo de Teoria e Método. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 8.

Eixo Teoria e Método		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	60
GEO147	METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRAFICA	60
GEO162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	60
GEO181	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO	30
<i>TOTAL</i>		210

Tabela 8- Disciplinas que compõem o Eixo Teoria e Método.

14.1.4. Eixo 3 – Eixo Técnico

A/O discente deverá cursar 300 horas em disciplinas obrigatórias e 120 horas em disciplinas eletivas que compõem o Eixo Técnico, TOTALIZANDO 420 HORAS. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 9.

Eixo Técnico		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EST001	ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA	60
GEO313	PRÁTICA DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
GEO315	PRÁTICA DE GEOPROCESSAMENTO	45
GEO319	PRÁTICA DE SENSORIAMENTO REMOTO	45
GEO323	GEOPROCESSAMENTO	15
GEO112	CARTOGRAFIA	60
GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
GEO310	SENSORIAMENTO REMOTO	15
<i>TOTAL</i>		300
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
DISCENTE DEVERÁ CURSAR NO MÍNIMO 120 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS NO EIXO TÉCNICO		
GEO256	APLICAÇÕES SOCIOECONÔMICAS EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA	60
GEO282	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECNOLOGIAS I	60
GEO283	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECNOLOGIAS II	60
GEO284	INTRODUÇÃO À BANCO DE DADOS PARA PESQUISA SOCIOESPACIAL	60
GEO184	FOTOINTERPRETAÇÃO GEOGRÁFICA	30
GEO292	ESTUDOS E PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS EM ENCOSTAS	30



DISCIPLINAS ELETIVAS - OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
TRN059	SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL-GPS	60
TRN084	PRÁTICAS DE TOPOGRAFIA PARA ENGENHARIA	60
TRN087	FUNDAMENTOS DE GEOPROCESSAMENTO	60 / 15 extensão
TRN086	TOPOGRAFIA GERAL	60

Tabela 9- Disciplinas que compõem o Eixo Técnico.

14.1.5. Eixo de Planejamento

A/O discente deverá cursar 60 horas em uma disciplina obrigatória e 120 horas em disciplinas eletivas que compõem o Eixo de Planejamento. TOTALIZANDO 180 HORAS. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 10.

Eixo de Planejamento		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO311	GEOGRAFIA E PLANEJAMENTO	60
	<i>TOTAL</i>	60
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
DISCENTE DEVERÁ CURSAR NO MÍNIMO 120 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS NO EIXO PLANEJAMENTO		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO276	PLANEJAMENTO DE TERRITÓRIOS RURAIS	60
GEO277	PLANEJAMENTO URBANO EM JUIZ DE FORA	30
EXT256	PRÁTICA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	15
GEO279	PRÁTICA DE PLANEJAMENTO URBANO	15
GEO135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	60
GEO171	PLANEJAMENTO URBANO	45
GEO298	PLANEJAMENTO AMBIENTAL	45



DISCIPLINAS ELETIVAS - OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
BOT074	GESTÃO AMBIENTAL	45
CAD107	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	60
CAD125	PLANEJAMENTO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60
ESA072	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	60

Tabela 10- Disciplinas que compõem o Eixo Planejamento.

14.1.6. Eixo Transversal

A/O discente deverá cursar 90 horas em disciplinas obrigatórias e 210 horas em disciplinas eletivas que compõem o Eixo de Disciplinas Transversais, TOTALIZANDO 300 HORAS. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 11.

Eixo Transversal		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
DISCENTE DEVERÁ CURSAR NO MÍNIMO 360 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS NO EIXO TRANSVERSAL		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	60
EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	30 / 15
TOTAL		90

Eixo Transversal		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
DISCENTE DEVERÁ CURSAR NO MÍNIMO 240 HORAS DE DISCIPLINAS ELETIVAS NO EIXO TRANSVERSAL		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO265	ESPAÇO GEOGRÁFICO E INTERSECCIONALIDADE	60
GEO258	CARTOGRAFIA SOCIAL	60
GEO270	METODOLOGIAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE TRABALHO DE CAMPO	60



GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60
GEO064	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	60
GEO297	INTRODUÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS	30
GEO291	ECOLOGIA PARA A GEOGRAFIA	60
GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	60
GEO287	CARTOGRAFIA GEOMORFOLÓGICA	60
GEO204	SOCIEDADE E NATUREZA	60
GEO205	GEOGRAFIA E MOVIMENTOS SOCIAIS	60
GEO295	GEOGRAFIA DAS JUVENTUDES	60
DISCIPLINAS ELETIVAS – OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
BOT069	ARTES E OFÍCIOS DOS SABERES TRADICIONAIS	60
CRE056	RELIGIÃO, TOLERÂNCIA E ECUMENISMO	60
CSO126	ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS	60
CSO130	GÊNERO E SEXUALIDADE	60
CSOXXX	SOCIOLOGIA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	60
CSOXXX	SOCIOLOGIA DO MEIO AMBIENTE	60
CSOXXX	ANTROPOLOGIA DA NATUREZA	60

Tabela 11- Disciplinas que compõem o Eixo Transversal.

14.1.7. Eixo Integrador

A/O discente deverá cursar 120 horas em disciplinas obrigatórias que compõem o Eixo Integrador. As disciplinas deste eixo estão listadas na Tabela 12.

Eixo Integrador		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS/EXTENSIONISTAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA
EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA I	30



EXT263	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA II	30
EXT264	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA III	30
EXT265	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA IV	30
<i>TOTAL</i>		120

Tabela 12- Disciplinas obrigatórias que compõem o Eixo Integrador.

14.1.8. Eixo de Formação Livre:

Finalmente o EIXO FORMAÇÃO LIVRE engloba flexibilização curricular, prática como componente curricular, educação e cultura em direitos humanos; e diversidade e inclusão. Neste eixo, 110 horas são compostas de atividades teórico-práticas de interesse dos/das estudantes por flexibilização curricular, previstas no Título V e Anexo do Regimento Acadêmico de Graduação (RAG) da UFJF, cujo cômputo deve ser requerido na Coordenação do Curso, acompanhado dos documentos comprobatórios. Destas, 60 horas (cem horas) devidamente certificadas são destinadas ao “aproveitamento de atividades integradoras relacionadas ao campo da educação ou da docência, e/ou atividades que ainda que contemplem questões socio ambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural.” (Resolução 111/2018)

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
ATIVIDADES COMPLEMENTARES / DISCIPLINAS OPCIONAIS	110
DISCIPLINAS ELETIVAS	Mínimo 150
<i>TOTAL</i>	260

Tabela 13- Atividades e disciplinas que compõem o eixo de formação livre.

Estas 110 horas podem ser cursadas também em disciplinas optativas e/ou de



Atividades Complementares, das quais, pelo menos 60 devem ser cursadas no trato de *temas transversais*.

Até 110 horas da carga horária alocada em disciplinas optativas podem também ser flexibilizadas (cursada em atividades complementares).

No mínimo 150 horas devem ser cursadas em disciplinas eletivas, presentes na Tabela 17. Sendo que estas não podem ser as mesmas disciplinas cursadas para cumprir a carga horária de disciplinas eletivas dos Eixos de Geografia Humana e Regionais, Eixo de Geografia Física, Eixo de Técnica, e Eixo de Planejamento.

Em suma, o cumprimento da carga horária do Eixo Formação Livre fica submetido às seguintes exigências:

- 110 horas da carga horária deste Eixo podem ser obtidas em disciplinas optativas ou outras atividades complementares, sendo que 60 horas obrigatoriamente em atividades que tratem dos temas transversais: questões étnico-raciais, história da África, questão ambiental, direitos humanos, e/ou diversidade social.
- A carga horária de 110 horas poderá ser cursada em disciplinas optativas e/ou em atividades complementares.
- Cursar 150 horas em disciplinas eletivas, que estão elencadas na Tabela 17, destacando que as disciplinas eletivas não poderão ser as mesmas utilizadas para cumprirem as horas nos Eixos de Geografia Humana e Regionais, Eixo de Geografia Física, Eixo de Técnica, e Eixo de Planejamento.
- O Eixo de Formação Livre totaliza 260 horas.

A Tabela 14 mostra a lista de disciplinas que o discente poderá cursar para atingir a carga horária de 150 horas.

DISCIPLINAS ELETIVAS OFERTADAS PELO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

DEVERÁ CURSAR 180 HORAS DAS DISCIPLINAS ELETIVAS ELENCADAS, DESTACANDO QUE NÃO PODEM



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



SER AS MESMAS JÁ CURSADAS NOS EIXOS DE GEOGRAFIA HUMANA E REGIONAIS, EIXO DE GEOGRAFIA FÍSICA, EIXO DE TÉCNICA, E EIXO DE PLANEJAMENTO.		
CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDU463	GEOGRAFIA HUMANISTA E PSICANÁLISE: ENCONTROS TEÓRICO-METODOLÓGICOS	30
GE5110	ELEMENTOS DE GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA PRÁTICA	15
GE5173	ELEMENTOS DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA PRÁTICA	15
GEO256	APLICAÇÕES SOCIOECONÔMICAS EM SIG	60
GEO258	CARTOGRAFIA SOCIAL	60
GEO259	CLIMATOLOGIA APLICADA	60
GEO260	ESPAÇO E CAPITAL: DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO DESIGUAL	60
GEO265	ESPAÇO GEOGRÁFICO E INTERSECCIONALIDADE	60
GEO261	ESTUDOS TEMÁTICOS E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA CULTURAL	15
GEO262	FORMAÇÃO TERRITORIAL DA ZONA DA MATA MINEIRA	30
GEO264	FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA GEOGRAFIA	60
GEO266	GEOGRAFIA DA ÁFRICA	30
GEO268	GEOGRAFIA POLÍTICA DA AMÉRICA LATINA	30
GEO267	GEOGRAFIA POLÍTICA DA ÁSIA	30
GEO257	INTRODUÇÃO À BANCO DE DADOS PARA PESQUISA SOCIOESPACIAL	60
GEO270	METODOLOGIAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DE TRABALHO DE CAMPO	30
GEO272	MIGRAÇÕES: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E METODOLÓGICAS	60
GEO273	MINERAÇÃO, TERRITÓRIO, ECONOMIA E SOCIEDADE	60
GEO274	MOBILIDADE COTIDIANA: ELEMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS	60
GEO275	PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO BRASILEIRO	60
GEO276	PLANEJAMENTO DE TERRITÓRIOS RURAIS	60
GEO277	PLANEJAMENTO URBANO DE JUIZ DE FORA	30
EXT256	PRÁTICA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	15
GEO279	PRÁTICA EM PLANEJAMENTO URBANO	15



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



GEO278	PROCESSOS GEOLÓGICOS E MEIO AMBIENTE	30
GEO280	SISTEMAS ATMOSFÉRICOS, VARIABILIDADE CLIMÁTICA E MUDANÇA CLIMÁTICA	60
EXT251	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO I	60
EXT252	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO III	60
EXT253	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO IV	60
EXT269	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO IV	60
EXT257	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS I	60
EXT258	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS II	60
EXT259	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS III	60
EXT260	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS IV	60
GEO282	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECNOLOGIAS I	60
GEO283	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECNOLOGIAS II	60
GEO284	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOTECNOLOGIAS III	60
GEO270	TRABALHO DE CAMPO E PRÁTICA EXTENSIONISTA EM GEOGRAFIA CULTURAL	45
GEO285	URBANIZAÇÃO E ESPAÇOS NÃO METROPOLITANOS	60
GEO286	USOS DO TERRITÓRIO E REDES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60
GEO110	ELEMENTOS DE GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA	45
GEO117	CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	60
GEO122	TEORIA REGIONAL E REGIONALIZAÇÃO	60
GEO296	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	60
GEO143	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA FÍSICA I	60
GEO144	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA FÍSICA II	60
GEO145	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA HUMANA I	60
GEO146	TÓPICOS ESPECIAIS EM GEOGRAFIA HUMANA II	60
GEO153	GEOGRAFIA DA SAÚDE	60
GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	60
GEO135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	60



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



GEO299	PLANEJAMENTO URBANO	45
GEO279	PRÁTICA EM PLANEJAMENTO URBANO	15
GEO173	ELEMENTOS DE MINERALOGIA E PETROGRAFIA	45
GEO064	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	60
GEO160	GEOMORFOLOGIA FLUVIAL	60
GEO297	INTRODUÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS	30
GEO290	DIÁSPORAS AFRICANAS NO BRASIL	30
GEO184	FOTOINTERPRETAÇÃO GEOGRÁFICA	30
GEO186	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	15
GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	60
GEO298	PLANEJAMENTO AMBIENTAL	45
GEO191	ESPAÇO E ENERGIA	60
GEO292	ESTUDOS DE PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS DE ENCOSTAS	30
GEO288	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	60
GEO291	ECOLOGIA PARA A GEOGRAFIA	60
GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	60
GEO287	CARTOGRAFIA GEOMORFOLÓGICA	60
GEO293	FORMAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE JUIZ DE FORA	30
GEO202	TÓPICOS URBANOS DE ECONOMIA E POLÍTICA	60
GEO204	SOCIEDADE E NATUREZA	60
GEO205	GEOGRAFIA E MOVIMENTOS SOCIAIS	60
GEO180	FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	60
GEO295	GEOGRAFIA DAS JUVENTUDES	60
DISCIPLINAS ELETIVAS – OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
BIO113	ECOLOGIA APLICADA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	45
BOT034	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DA PAISAGEM BIOTA	60
BOT067	ECOLOGIA DE COMUNIDADES	60



BOT058	BOTÂNICA ECONÔMICA	60
BOT069	ARTES E OFÍCIOS DOS SABERES TRADICIONAIS	60
BOT074	GESTÃO AMBIENTAL	45
BOT102	PROPAGAÇÃO DE PLANTAS E CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE	45
CAD107	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	60
CAD125	PLANEJAMENTO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	60
CRE056	RELIGIÃO, TOLERÂNCIA E ECUMENISMO	60
CSO035	POLÍTICA I	60
CSO093	INTRODUÇÃO À ANTROPOLOGIA	60
CSO123	ANTROPOLOGIA BRASILEIRA	60
CSO126	ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS	60
CSO127	ANTROPOLOGIA URBANA	60
CSO130	GÊNERO E SEXUALIDADE	60
CSO136	SOCIOLOGIA URBANA: CIDADE E POLÍTICAS URBANAS	60
CSO137	SOCIOLOGIA DA VIOLÊNCIA	60
CSO139	ESTRATIFICAÇÃO, PODER E DESIGUALDADE	60
CSO189	ANTROPOLOGIA DA NATUREZA	60
CSO184	SOCIOLOGIA DO MEIO AMBIENTE	60
CSO182	SOCIOLOGIA DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	60
CSO145	PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	60
ECO034	ECONOMIA	60
ECO071	DESENVOLVIMENTO ECONOMIA LOCAL	60
ESA072	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	60
HIS040	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA I	60
HIS041	HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA II	60
HIS045	HISTÓRIA DA AMÉRICA I	60
HIS046	HISTÓRIA DA AMÉRICA II	60
HIS047	HISTÓRIA DA AMÉRICA III	60



HIS147	HISTÓRIA DA ÁFRICA	60
TRN059	SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS	60
TRN084	PRÁTICAS DE TOPOGRAFIA PARA ENGENHARIA	60
TRN086	TOPOGRAFIA GERAL	60
TRN087	FUNDAMENTOS DE GEOPROCESSAMENTO	60 / 15 extensão
ZOO079	BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO	45
ZOO095	BIOGEOGRAFIA ANALÍTICA	45
ZOO098	ECOLOGIA DE POPULAÇÕES	45

Tabela 14 – Disciplinas eletivas que o discente poderá optar em cursar para atingir a carga horária mínima de 150 horas.

As atividades complementares aceitas para fins de integralização da carga horária desse eixo são aquelas previstas no Título V do Regimento Acadêmico de Graduação, e na seção 10 deste PPC.

14.1.9. Eixo Extensionista

Quanto as disciplinas eletivas extensionistas, temos:

A/O discente deverá cumprir 172 horas em de atividades extensionistas vinculadas às disciplinas obrigatórias listadas na tabela 15.

A/O discente poderá optar em cumprir parte da carga horária referente a Atividades Complementares Extensionistas em disciplinas eletivas extensionistas, devendo cumprir um total de 145 horas de disciplinas eletivas extensionistas.

Se a/o discente optar em cumprir toda a carga horária de Atividades Complementares Extensionistas, nas demais Atividades Complementares Extensionistas (ACE) (Tabela 16), ele deverá cumprir um total de 145 horas de ACE.

A/O discente poderá ainda optar em cursar parte das 145 horas em disciplinas eletivas extensionistas e complementar a carga horária com as demais Atividades Complementares Extensionistas, completando um total mínimo de 145 horas.

Desta forma, a soma das disciplinas eletivas extensionistas e as demais Atividades



Complementares Extensionistas deve somar um total mínimo de 145 horas.

O total de carga horária extensionista deverá ser de no mínimo 317 horas.

Eixo Extensionista		
DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO
EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA I	30
EXT263	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO GEOGRAFIA II	30
EXT264	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO GEOGRAFIA III	30
EXT265	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA IV	30
GEO314	PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	8
GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	8
GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15
GEO301	BIOGEOGRAFIA	06
GEO306	HIDROGEOGRAFIA	15
TOTAL DE CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		172
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS E EXTENSIONISTA		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO
GEO256	APLICAÇÕES SOCIOECONÔMICAS EM SIG	20
GEO258	CARTOGRAFIA SOCIAL	30
EXT254	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO V	30
EXT255	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO VI	30
GEO265	ESPAÇO GEOGRÁFICO E INTERSECCIONALIDADE	08



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



GEO266	GEOGRAFIA DA ÁFRICA	06
GEO270	METODOLOGIAS DE TRABALHO DE CAMPO E DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO EM GEOGRAFIA	15
GEO273	MINERAÇÃO: TERRITÓRIO, ECONOMIA E SOCIEDADE	15
GEO275	PATRIMÔNIO PALEONTOLÓGICO BRASILEIRO	10
EXT256	PRÁTICA EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL	15
GEO276	PLANEJAMENTO DE TERRITÓRIOS RURAIS	15
GEO279	PRÁTICA DE PLANEJAMENTO URBANO	15
GEO278	PROCESSOS GEOLÓGICOS E MEIO AMBIENTE	15
GEO280	SISTEMAS ATMOSFÉRICOS, VARIABILIDADE E MUDANÇA CLIMÁTICA	15
EXT251	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO I	60
EXT252	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO II	60
EXT253	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO III	60
EXT269	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: CURSOS DE EXTENSÃO IV	60
EXT257	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS I	60
EXT258	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS II	60
EXT259	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS III	60
EXT260	TÓPICOS EM EXTENSÃO E GEOGRAFIA: EVENTOS IV	60
GEO281	TRABALHO DE CAMPO E PRÁTICA EXTENSIONISTA EM GEOGRAFIA CULTURAL	15
GEO286	USOS DO TERRITÓRIO E REDES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15
EXT254	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA V	30
EXT255	DISCIPLINA INTEGRADORA: PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA VI	30
GEO296	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	30
GEO239	GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	15
GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	15
GEO293	FORMAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORIAL DE JUIZ DE FORA	15
GEO295	GEOGRAFIA DAS JUVENTUDES	15

DISCIPLINAS ELETIVAS – OUTROS DEPARTAMENTOS DA UFJF		
BOT069	ARTES E OFÍCIOS DOS SABERES TRADICIONAIS	60
TRN087	FUNDAMENTOS DE GEOPROCESSAMENTO	15

Tabela 15- Disciplinas que compõem o Eixo Extensionista.

O Núcleo de Extensão²⁰ e o Eixo de Extensão seguem as diretrizes da Resolução nº 75/2022, de 12 de julho de 2022, que versa sobre a inserção das atividades de extensão nos currículos de graduação da UFJF.

As atividades de extensão incorporadas aos currículos de graduação têm por princípios:

- I- Proporcionar a expansão e o alicerce da prática da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a propiciar a relevância acadêmica da extensão na formação dos (as) discentes.
- II- Promover o desenvolvimento de processos pedagógicos participativos que priorizem instrumentos e métodos exitosos ou inovadores a fim de fortalecer a relação da Universidade com outros setores da sociedade.
- III- Estabelecer o diálogo e a troca de saberes entre o conhecimento popular e o conhecimento científico por meio da aproximação da Universidade e outros setores da sociedade.
- IV- Propiciar diferentes debates, assim como práticas de pesquisa e de metodologias de ensino-aprendizagem nos diversos campos do saber, a partir das vivências experienciadas durante as atividades extensionistas.
- V- Proporcionar a formação profissional em consonância com as necessidades sociais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, econômico, equitativo, sustentável e alicerçado nas prioridades locais, regionais e nacionais, visando à interculturalidade e à transformação social.

No Art. 4º da Resolução 75/2022 estabelece uma carga horária mínima de 10% da Carga horária total do curso, para o curso de Bacharelado em Geografia, totalizam 317 horas de atividades de extensão.

Estas Atividades Curriculares de Extensão (ACE) podem ser desenvolvidas seguindo as modalidades, como consta na Resolução 75/2022:

- I - **Programa:** conjunto articulado de projetos que integre, preferencialmente, as atividades de pesquisa e ensino às ações de extensão. a. Os programas terão caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, sendo

²⁰ Resolução nº 75/2022/CONGRAD. Disponível em: < <https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2022/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-75.2022.pdf> >. Acesso em: 22 ago. 2022.

- desenvolvidos a médio e longo prazo. b. Os programas podem incluir, além dos programas institucionais da UFJF, aqueles de natureza governamental, referentes às políticas municipais, regionais, estaduais e nacionais, a partir do devido registro na UFJF.
- II - **Projeto:** ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. a. Os projetos podem ser vinculados a um programa, quando fizerem parte de uma nucleação de ações, ou isolados.
- III - **Cursos e Oficinas:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com prazo e critérios de avaliação definidos e destinada à comunidade externa (cabendo, embora não exclusivamente, a participação da comunidade interna), sem pré-requisitos de formação acadêmica específica, preferencialmente.
- IV - **Evento:** ação que implica a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFJF, devendo ser direcionado à comunidade externa, cabendo, embora não exclusivamente, a participação da comunidade interna da Universidade.
- V - **Prestação de serviços:** ação extensionista, produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e/ou artístico da Extensão, que se constitui a partir e sobre a realidade objetiva, sem fins lucrativos, produzindo conhecimentos que visem à transformação social, com o objetivo de assessoria e/ou assistência técnica e científica, e demandadas por entes de caráter público, organizações sociais ou não governamentais, pessoa física cuja renda individual seja limitada em até três salários mínimos e microempreendedores individuais conforme estabelecido no artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar 128, de 19 de dezembro/2008.

Cabe ainda ressaltar as Disciplinas Extensionistas e os Programas especiais com interface extensionista:

- I - **Disciplina extensionista:** atividade acadêmica de extensão, com conteúdo programático composto por objetivos e resultados esperados, metodologia e avaliação próprias à atividade extensionista, colocados em plano específico, a ser desenvolvida em um período letivo, de acordo com a quantidade de horas propostas. §1º As disciplinas desenvolvidas com caráter extensionista devem ser realizadas considerando o princípio da formação interdisciplinar e dialógica, propiciando a troca de saberes, articulando e promovendo o ensino, a pesquisa e a extensão e incorporando os princípios do protagonismo discente de forma a ampliar as possibilidades de relação entre a UFJF e os segmentos sociais.
- II - **Programas especiais com interface extensionista:** conjunto de atividades acadêmicas de caráter teórico-prático, com intervenção junto à comunidade externa, desenvolvido por meio dos programas de graduação que envolvem um processo de formação integral (Monitoria, desde que relacionada à

disciplina com caráter extensionista, Programa ou Grupo de Educação Tutorial, Programa de Iniciação à Docência, Programas de Iniciação Artística, Programas de Iniciação Científica, Programas de Inovação, desde que em atividades especificamente extensionistas), propiciando uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos.

A Carga horária a ser computada a cada uma das ACE, devem seguir o estipulado na tabela 16:

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA
Atividades Complementares Extensionistas	Programa de Extensão	Até 145
	Projeto de Extensão	Até 145
	Cursos e Oficinas de extensão	Até 145
	Evento de extensão	Até 145
	Prestação de serviços	Até 145
	Programas especiais com interface extensionista	Até 145
Disciplinas extensionistas	Carga horária em disciplinas extensionistas obrigatórias	172
	Carga horária em disciplinas extensionistas eletivas	Até 145
TOTAL MÍNIMO A SER CUMPRIDO		317

Tabela 16 – Carga horária obrigatória para cada ACE

Desta forma a/o discente poderá concluir no mínimo 145 horas em uma única ACE ou pulverizar as atividades extensionistas entre as diferentes atividades previstas, dentre as atividades aceitas, temos: participação em programa de extensão, participação em projeto de extensão, participação em cursos ou oficinas de extensão, participação em evento de extensão, executar prestação de serviços de extensão, participação em programas especiais com interface extensionista e disciplinas eletivas com carga horária extensionista.

Quanto as disciplinas extensionistas, conforme a Resolução 75/2022/CONGRAD, no seu

§2º O PPC dos cursos de graduação ficará limitado ao reconhecimento de até 50% da carga horária prevista para a prática como componente curricular com a finalidade de cumprimento das ACE, desde que as atividades destacadas atendam às questões provenientes da comunidade externa ou

aquelas consideradas relevantes para serem trabalhadas com a comunidade.

Neste PPC, ela comporá ao todo 172 horas, atreladas às disciplinas obrigatórias que fazem parte do Núcleo de Formação Geral. Sendo que essas 172 horas deverão ser cumpridas nas disciplinas obrigatórias listadas na Tabela 14.

E até 145 horas poderão ser cumpridas entre as disciplinas eletivas com carga horária extensionista elencadas na Tabela 15.

Quanto às atividades complementares em atividades extensionistas, a saber, participação em: projetos e programas de extensão, cursos e oficinas de extensão, evento de extensão, prestação de serviços de extensão e programas especiais com interface extensionista, poderá ser computado até 145 horas, conforme tabela 16.

14.1.10. Eixo Formação Profissional e Estágio

Eixo Formação Profissional e Estágio Supervisionado		
DISCIPLINAS TEÓRICO/PRÁTICAS		
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
GEO139	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA – BACHARELADO I	60
GEO140	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA – BACHARELADO II	60
GEO308	PRÁTICA PROFISSIONAL I	15
GEO309	PRÁTICA PROFISSIONAL II	15
GEO156	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO I	150
GEO157	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO II	150
<i>TOTAL</i>		450

Tabela 17- Disciplinas que compõem o Eixo Formação Profissional e Estágio Supervisionado

Segundo o art. 1º, parágrafo único, da Resolução CNE/CES nº. 2/2007, “os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, modalidade presencial, não deverão exceder 20% da carga horária total do curso”.

O discente ao final do curso, deverá obrigatoriamente escrever e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sob a orientação de uma/um professora/professor.

No currículo definido neste PPC para o curso de Geografia temos as seguintes cargas horárias:

ATIVIDADES / DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2115
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COM CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA	172
DISCIPLINAS ELETIVAS	945
DISCIPLINAS ELETIVAS EXTENSIONISTAS / ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXTENSIONISTAS	145
DISCIPLINAS OPTATIVAS / ATIVIDADES COMPLEMENTARES	110
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E PRÁTICA PROFISSIONAL	360
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	120
<i>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</i>	3170
<i>CARGA HORÁRIA TOTAL DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO</i>	317

Tabela 18– Distribuição da carga horária do curso de bacharelado em Geografia por disciplinas / atividades.

14.2. Estágio não-obrigatório

O estágio não obrigatório será acrescido à carga horária regular do curso e poderá ser realizado somente a partir do **TERCEIRO** semestre para estudantes com IRA maior que 60, considerando a necessidade de que o/a discente possua uma formação elementar sólida para atuar na área profissional. A carga horária de estágio não obrigatório que pode ser computada como atividade complementar está

descrita no quadro abaixo desse PPC, podendo ser aproveitada para efeito de flexibilização.

APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	
Até 100 horas	50% da CH atestada
De 101-200 horas	30% da CH atestada
De 201-300 horas	20% da CH atestada
De 301-400 horas	15% da CH atestada
De 401-500 horas	10% da CH atestada

Tabela 19- Aproveitamento de carga horário de estágio não obrigatório.

Também em conformidade com o RAG, no § 3º do Artigo 50, o estágio poderá ser desenvolvido fora do período letivo regular, desde que a documentação requerida para sua efetivação e a matrícula nas disciplinas ocorram antes do início do estágio.

14.3. Matriz curricular

O Bacharelado em Geografia no **turno integral** deverá ser integralizado em até 8 (oito) períodos e preferencialmente conforme a matriz abaixo:

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º PERÍODO	GE0076	CLIMATOLOGIA	60
	GE0080	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO	60
	GE0162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO	60
	GE0112	CARTOGRAFIA	60
	GE0181	FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO	30
	GE0182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15



Universidade Federal de Juiz de Fora
 Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



2º PERÍODO	GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA AGRÁRIA	15
	GEO316	PRÁTICA EM HIDROGEOGRAFIA	30
	GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
	GEO313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
	GEO306	HIDROGEOGRAFIA	30
	GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	45
	GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
	GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	60
3º PERÍODO	EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	60
	EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	30
	GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15
	GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA	15
	EXT262	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA I	30
	GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60
	GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45
	GEO183	GEOGRAFIA ECONÔMICA	60
4º PERÍODO	EST001	ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA	60
	GEO315	PRÁTICA DE GEOPROCESSAMENTO	45
	EXT263	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA II	30
	GEO301	BIOGEOGRAFIA	60
	GEO323	GEOPROCESSAMENTO	15
	GEO113	GEOGRAFIA URBANA	60
	GEO124	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
5º PERÍODO	GEO310	SENSORIAMENTO REMOTO	15
	GEO319	PRÁTICA EM SENSORIAMENTO REMOTO	45
	EXT264	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA III	30



Universidade Federal de Juiz de Fora
 Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



	GEO116	GEOGRAFIA POLÍTICA	60
	GEO304	GEOMORFOLOGIA ESTRUTURAL E TECTÔNICA	45
	GEO147	METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRÁFICA	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
6º PERÍODO	EXT265	DISCIPLINA INTEGRADORA: ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM GEOGRAFIA IV	30
	GEO129	ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL	60
	GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	60
	GEO311	GEOGRAFIA E PLANEJAMENTO	60
		ELETIVA	60
		ELETIVA	60
7º PERÍODO	GEO139	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA-BACHARELADO I	60
	GEO308	PRÁTICA PROFISSIONAL I	15
	GEO156	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO I	150
		ELETIVA	60
		ELETIVA	30
		ELETIVA	30
8º PERÍODO	GEO140	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA-BACHARELADO II	60
	GEO309	PRÁTICA PROFISSIONAL II	15
	GEO157	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO II	150
		ELETIVA	60
		ELETIVA	30
		ELETIVA	30

Tabela 20- Matriz curricular do Curso de bacharelado em Geografia

14.4. Relação de pré-requisitos

A Tabela 21 estão listadas as disciplinas obrigatórias e eletivas que possuem pré-requisito.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
DISCIPLINAS		PRÉ-REQUISITOS	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
GEO311	GEOGRAFIA E PLANEJAMENTO	GEO113	GEOGRAFIA URBANA
GEO317	PRÁTICA EM PEDOLOGIA	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO302	PRÁTICA DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA	GEO112	CARTOGRAFIA
GEO318	PRÁTICA DE GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO315	PRÁTICA DE GEOPROCESSAMENTO	GEO302 GEO313	CARTOGRAFIA TEMÁTICA PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA
GEO323	GEOPROCESSAMENTO	GEO302 GEO313	CARTOGRAFIA TEMÁTICA PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA
GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA	GEO162 GEO147	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRÁFICA
GEO139	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - BACHARELADO I	GEO147 GEO181	METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRÁFICA FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO
GEO140	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - BACHARELADO II	GEO147 GEO181 GEO139	METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRÁFICA FUNDAMENTOS DO TRABALHO ACADÊMICO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOGRAFIA - BACHARELADO I
GEO147	METODOLOGIA DA PESQUISA GEOGRÁFICA	GEO162	HISTÓRIA DO PENSAMENTO GEOGRÁFICO
GEO309	PRÁTICA PROFISSIONAL II	GEO308 GEO156	PRÁTICA PROFISSIONAL I ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO I
GEO157	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO II	GEO156 GEO308	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO I PRÁTICA PROFISSIONAL I
GEO302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	GEO112	CARTOGRAFIA
GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	GEO303 GEO314	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO310	SENSORIAMENTO REMOTO	GEO302 GEO313	CARTOGRAFIA TEMÁTICA PRÁTICA DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA
GEO319	PRÁTICA EM SENSORIAMENTO REMOTO	GEO302 GEO313	CARTOGRAFIA TEMÁTICA PRÁTICA DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA
DISCIPLINAS ELETIVAS			

DISCIPLINAS		PRÉ-REQUISITOS	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
GEO276	PLANEJAMENTO E TERRITÓRIO RURAIS	GEO220 GEO	GEOGRAFIA AGRÁRIA PRÁTICA E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
GEO259	CLIMATOLOGIA APLICADA	GEO076 GEO182	CLIMATOLOGIA PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO280	SISTEMAS ATMOSFÉRICOS, VARIABILIDADE CLIMÁTICA E MUDANÇA CLIMÁTICA	GEO076 GEO182	CLIMATOLOGIA PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO278	PROCESSOS GEOLÓGICOS E MEIO AMBIENTE	GEO165 GEO	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA FUNDAMENTOS EM GEOLOGIA PRÁTICA
GEO279	PRÁTICA DE PLANEJAMENTO URBANO	GEO113 GEO	GEOGRAFIA URBANA GEOGRAFIA E PLANEJAMENTO
EXT256	PRÁTICA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	GEO	GEOGRAFIA E PLANEJAMENTO
GEO260	ESPAÇO E CAPITAL: DESENVOLVIMENTO GEOGRÁFICO	GEO134	TEORIA DA GEOGRAFIA
GEO273	MINERAÇÃO, TERRITÓRIO, ECONOMIA E SOCIEDADE	GEO183	GEOGRAFIA ECONÔMICA
GEO258	CARTOGRAFIA SOCIAL	GEO163	CARTOGRAFIA
GEO117	CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	GEO076 GEO182	CLIMATOLOGIA PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO296	GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	GEO164 GEO316	HIDROGEOGRAFIA PRÁTICA DE HIDROGEOGRAFIA
GEO135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	GEO124 GEO129	FORMAÇÃO TERRITORIAL DO BRASIL ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO MUNDIAL
GEO299	PLANEJAMENTO URBANO	GEO113 GEO311	GEOGRAFIA URBANA GEOGRAFIA E PLANEJAMENTO
GEO297	INTRODUÇÃO AOS RISCOS AMBIENTAIS	GEO303 GEO314 GEO307 GEO317	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA DE FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA PEDOLOGIA TEÓRICA PRÁTICA DE PEDOLOGIA
GEO186	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	GEO076 GEO182	CLIMATOLOGIA PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	GEO305 GEO318	GEOMORFOLOGIA GERAL PRÁTICA DE GEOMORFOLOGIA GERAL
GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	GEO076 GEO182	CLIMATOLOGIA PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO192	TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS E PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS EM ENCOSTAS	GEO305 GEO318 GEO323 GEO315	GEOMORFOLOGIA GERAL PRÁTICA DE GEOMORFOLOGIA GERAL GEOPROCESSAMENTO PRÁTICA DE GEOPROCESSAMENTO
GEO193	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	GEO113	GEOGRAFIA URBANA
GEO198	CAPITAL SOCIAL, MIGRAÇÕES E REDES SOCIAIS	GEO080	GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO
GEO200	CARTOGRAFIA GEOMORFOLÓGICA	GEO112	CARTOGRAFIA
GEO202	TÓPICOS URBANOS DE ECONOMIA POLÍTICA	GEO113	GEOGRAFIA URBANA

Tabela 21- Pré-requisito de disciplinas obrigatórias e eletivas.

14.5. Relação das disciplinas com CORREQUISITO

Na Tabela 22 estão apontadas as disciplinas obrigatórias e eletivas que possuem CORREQUISITO.

Destacamos que Correquisito segundo o RAG é “atividade(s) acadêmica(s) cujo conteúdo programático deve ser ministrado concomitantemente ao de outra atividade(s) acadêmica(s), de acordo com a matriz curricular do curso²¹”.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
DISCIPLINAS		CORREQUISITO	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA
EDU194	SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES	EDU459	PRÁTICA ESCOLAR E ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO EM SABERES GEOGRÁFICOS ESCOLARES
GEO076	CLIMATOLOGIA	GEO182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA
GEO308	PRÁTICA PROFISSIONAL I	GEO156	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO DE GEOGRAFIA I
GEO309	PRÁTICA PROFISSIONAL II	GEO157	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BACHARELADO DE GEOGRAFIA II
GEO163	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	GEO313	PRÁTICA DE CARTOGRAFIA TEMÁTICA
GEO306	HIDROGEOGRAFIA	GEO316	PRÁTICA DE HIDROGEOGRAFIA
GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA TEÓRICA	GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
GEO305	GEOMORFOLOGIA GERAL	GEO318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL
GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	GEO317	PRÁTICA DE PEDOLOGIA
GEO310	SENSORIAMENTO REMOTO	GEO319	PRÁTICA DE SENSORIAMENTO REMOTO
GEO081	GEOGRAFIA AGRÁRIA	GEO312	PRÁTICA E EXTENSÃO DE GEOGRAFIA AGRÁRIA
GEO323	GEOPROCESSAMENTO	GEO315	PRÁTICA DE GEOPROCESSAMENTO
DISCIPLINAS ELETIVAS			
DISCIPLINAS		CORREQUISITO	
CÓDIGO	DISCIPLINA	CÓDIGO	DISCIPLINA

²¹ Regimento Acadêmico da Graduação – UFJF, p.02. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/mecanica/files/2015/02/RAG-REVIS%c3%83O-APROVADA-EM-REUNI%c3%83O-DO-CONGRAD-NO-DIA-25-01-2016.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2024.



GEO117	CLIMATOLOGIA AMBIENTAL	GEO186	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA AMBIENTAL
GEO299	PLANEJAMENTO URBANO	GEO279	PRÁTICA EM PLANEJAMENTO URBANO
GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	GE5188	PRÁTICA DE GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL
GEO261	ESTUDOS TEMÁTICOS EM GEOGRAFIA CULTURAL	GEO281	TRABALHO DE CAMPO E PRÁTICA EXTENSIONISTA DE GEOGRAFIA CULTURAL
GEO298	PLANEJAMENTO AMBIENTAL	EXT256	PRÁTICA EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Tabela 22– Correriquisito de disciplinas obrigatórias e eletivas.

15. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Compondo uma das etapas de formação do discente, este deverá redigir e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), sob orientação de um professor e sobre um tema relacionado ao curso de Geografia.

O Trabalho de Conclusão de curso, foi dividido em duas disciplinas: Trabalho de conclusão de curso em geografia – bacharelado I (60 horas) e Trabalho de conclusão de curso em geografia – bacharelado II (60 horas), compreendendo um total de 120 horas destinados ao desenvolvimento do TCC, que devem ser cursadas ao final do curso, conforme apresentado na matriz curricular.

Os procedimentos adotados em cada disciplina são:

- Elaboração de projeto na disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso I;
- Redação do TCC na disciplina de Trabalho de Conclusão do Curso II.

A elaboração do projeto e do TCC tem como objetivo propiciar ao acadêmico um momento de reflexão, por meio do desenvolvimento de pesquisa de cunho geográfico articulando os conhecimentos construídos ao longo do curso de graduação em Geografia.

Visando estabelecer um meio regulamentado sobre o TCC do bacharelado de Geografia, foi criado uma comissão, constituída pelos profs. Pedro José de Oliveira Machado e Elias Lopes de Lima, a fim de estabelecer a regulamentação sobre o TCC. As normas para o trabalho de conclusão de Curso estão no anexo 1 deste PPC.

16.SISTEMA DE AVALIAÇÃO²²

16.1.Avaliação do curso

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFJF é responsável por implementar a autoavaliação institucional, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES – em respeito ao disposto no art.11, da *Lei nº.10.861*, de 14/04/2004. O procedimento de avaliação interna da instituição e de seus Cursos foi definido no Regimento da Comissão Própria de Avaliação, aprovado pela Resolução CONSU 21, de 18/08/2008.

A CPA é composta por representantes de todos os segmentos da comunidade acadêmica, além de representantes da sociedade civil organizada. Em conformidade com o art.14 de seu Regimento, a CPA atuará de forma independente e autônoma frente aos órgãos colegiados e à própria administração central da instituição.

Cabe também a CPA, por meio de seus representantes, conduzir o processo de pesquisa das informações necessárias e úteis no processo de avaliação do projeto de Curso. A CPA analisará e encaminhará o resultado da pesquisa realizada para apresentação ao Colegiado do Curso. As conversações que se seguirem culminarão na elaboração de um relatório de avaliação do projeto de Curso.

A avaliação do curso também deverá ser de responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso. Conforme art. 2º da resolução que cria o NDE do curso de Geografia:

O NDE constitui-se como órgão complementar à estrutura do Curso de Geografia e suas atribuições consultivas e propositivas sobre matéria acadêmica, subsidiam as deliberações do Colegiado do Curso no processo de concepção, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso, observando o previsto na Resolução CONAES Nº. 01, de 17 de junho de 2010.

Suas atribuições são definidas no Art. 3º da mesma resolução:

²² Transcrição do texto apresentado no PPC 2017 e 2020.

- i. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- ii. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- iii. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- iv. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Geografia;
- v. Realizar avaliação continuada do Projeto Pedagógico do Curso, encaminhando suas conclusões ao Colegiado do Curso.

Também deverão ser utilizadas como estratégia de avaliação do projeto do Curso as avaliações do ENADE. A avaliação do curso será realizada periodicamente pelos alunos e professores em discussão ampla e democrática. O processo de avaliação interna do curso se dará através de pesquisas quantitativas e qualitativas junto ao corpo discente e docente, implementadas pela coordenação de curso, analisadas pelo NDE e aprovadas no colegiado.

Art. 54 do Regulamento Acadêmico da Graduação. Qualquer alteração no projeto do Curso é necessariamente encaminhada ao Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD – para aprovação.

16.2. Avaliação da aprendizagem²³

O sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem é definido pelo Regulamento Acadêmico de Graduação, em seu Título IV, Capítulo IV.

A avaliação da aprendizagem do/da discente é um processo contínuo, gradativo, sistemático e integral, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e operada por modalidades adequadas à natureza e objetivos da disciplina ou conjunto de disciplinas.

Os/As discentes serão avaliados quanto à assiduidade e ao aproveitamento. Por assiduidade, será aprovada(o) a(o) aluna(o) que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas na disciplina ou conjunto de disciplinas. Por aproveitamento, será aprovada(o) a(o) aluna(o) que alcançar, na disciplina ou conjunto de disciplinas, nota parcial igual ou

²³ Texto compilado na íntegra do PPC-2020.



superior a 60% (sessenta por cento) da escala de notas. Considera-se nota parcial a soma dos pontos cumulativos ou média (ponderada ou aritmética) e resultará de no mínimo 3 (três) avaliações por período, sendo que nenhuma delas poderá ultrapassar a parcela de 40% (quarenta por cento) do valor máximo da pontuação.

As notas atribuídas aos/as aluna(o)s em cada avaliação variarão de 0 (zero) a 100 (cem), e, no caso de pontos cumulativos, somarão, no máximo, 100 (cem) pontos.

As notas fracionárias serão arredondadas para a unidade imediatamente inferior ou superior, quando, respectivamente, forem inferiores a 5 (cinco) décimos ou iguais ou superiores a 5 (cinco) décimos.

Observe-se que, conforme consta no Capítulo IV do RAG da UFJF no tocante à avaliação:

- A discente ou o discente tem o prazo máximo de 6 (seis) meses para a substituição do lançamento “SC” (sem conceito); não o fazendo este lançamento é substituído por REP (reprovado).
- A modalidade da avaliação de segunda chamada é definida no plano de curso da disciplina ou atividade acadêmica.
- Sendo a justificativa julgada procedente, a segunda chamada é designada pela professora ou pelo professor e versa sobre os mesmos tópicos da avaliação não realizada. Do indeferimento cabe recurso à Chefia de Departamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da cientificação da decisão.
- Sendo a justificativa julgada improcedente, a discente ou o discente faz a segunda chamada, por escrito, ao final do período letivo, versando sobre conteúdo acumulado, a qual pode substituir somente uma das avaliações parciais a que a discente ou o discente tenha faltado.
- É direito da discente ou do discente ter vista e requerer revisão de qualquer avaliação.
- As avaliações corrigidas devem ser disponibilizadas para apreciação

pela discente ou pelo discente.

- As notas parciais devem ser disponibilizadas aos discentes, no sistema, até 3 (três) dias antes da data da avaliação subsequente, e o fechamento das turmas deve respeitar os prazos do calendário acadêmico.

É vedado o abono de faltas, salvo nos casos expressos na legislação vigente. (RAG UFJF, grifos nossos)

No caso dos estágios e TCC, a avaliação do aproveitamento será expressa em APROVADO, REPROVADO ou SEM CONCEITO, podendo, no entanto, ser associada uma nota conforme definição do (a) professor(a) supervisor(a) de estágio e da(o) orientador(a) do TCC. No caso de ser atribuído SEM CONCEITO (SC), fica valendo o disposto na §5º do artigo 33 do RAG.

O/A discente que completar integralmente as atividades previstas no estágio será considerada (o) aprovad(a)o e, em caso contrário, ser-lhe-ão dadas novas oportunidades adicionais de complementação. serão elaborados pelo(a)s seus/suas docentes, aprovados pelos departamentos competentes e respectivos colegiados.

17. ADAPTAÇÃO CURRICULAR²⁴

Em conformidade com o RAG, são abaixo elencadas as principais alterações do atual PPC em relação aquele até em tão em vigor:

- I. Inclusão na ABI diurno, conforme determina o novo PPI, das disciplinas Saberes Geográficos Escolares e sua prática; Exclusão da disciplina Prática Escolar em Geografia Agrária como disciplina obrigatória. Inclusão da disciplina Disciplina integradora: ensino, pesquisa e extensão na Geografia I;
- II. Alteração de ementas, programas, bibliografia e carga horária de disciplinas constantes na atual matriz curricular do curso;
- III. Estabelecimento de novas pré-requisições;
- IV. Estabelecimento de novas disciplinas com Correquisito;
- V. Incorporação de 10% da carga horária total do curso em atividades extensionistas, correspondendo a um total de 317 horas.

²⁴ Texto adaptado do PPC 2020.

VI. Acréscimo de 3 horas na carga horária total do curso.

Mediante o reconhecimento da autonomia didático-científica, assegurada pelo art. 207 da Constituição Federal, a Universidade tem competência para definir os currículos de seus cursos, em atendimento às recomendações pedagógicas, no interesse do ensino e dos discentes. Também em conformidade com o parecer do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, atesta-se que o discente não possui direito líquido e certo à matriz vigente ao tempo do ingresso na universidade, mantendo, no entanto, a garantia da carga horária total quando da entrada no curso.

Por fim, visando atender ao Capítulo IX, artigo 54, § 1º do Regimento Acadêmico de Graduação, foram definidas as condições para a adaptação curricular do discente à nova matriz a partir das seguintes relações de equivalência do currículo anteriores a saber: 2017:

EQUIVALÊNCIA CURRÍCULO 2017/2021			EQUIVALÊNCIA CURRÍCULO 2025		
CÓDIGO	DISCIPLINAS CURRÍCULO 2017/2020	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	DISCIPLINA - CURRÍCULO 2025	CARGA HORÁRIA
GE0163 GE5163	CARTOGRAFIA CARTOGRAFIA - PRÁTICA	30 30	GE0112	CARTOGRAFIA	60
GE0166	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30	GE0302	CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
GE5166	CARTOGRAFIA TEMÁTICA - PRÁTICA	30	GE0313	PRÁTICA EM CARTOGRAFIA TEMÁTICA	30
GE0219	CLIMATOLOGIA	60	GE0076	CLIMATOLOGIA	60
GE5219	CLIMATOLOGIA - PRÁTICA	15	GE0182	PRÁTICA EM CLIMATOLOGIA	15
GE0164	HIDROGEOGRAFIA	45	GE0306	HIDROGEOGRAFIA	30
GE0167	GEOMORFOLOGIA GERAL	60	GE0305	GEOMORFOLOGIA GERAL	60
GE5167	GEOMORFOLOGIA GERAL - PRÁTICA	15	GE0318	PRÁTICA EM GEOMORFOLOGIA GERAL	15
GE0231	FORMAÇÃO	45	GE0180	FORMAÇÃO	60



Universidade Federal de Juiz de Fora
Instituto de Ciências Humanas
CURSO DE GEOGRAFIA
BACHARELADO



GE5231	TERRITORIAL DE MINAS GERAIS FORMAÇÃO TERRITORIAL DE MINAS GERAIS - PRÁTICA	15		TERRITORIAL DE MINAS GERAIS	
GEO	GEOMORFOLOGIA ESTRUTURAL E TECTÔNICA GEOMORFOLOGIA ESTRUTURAL E TECTÔNICA - PRÁTICA	45 15	GEO304	GEOMORFOLOGIA ESTRUTURAL E TECTÔNICA	60
GEO169	PEDOLOGIA	45	GEO307	PEDOLOGIA TEÓRICA	45
GE5169	PEDOLOGIA - PRÁTICA	15	GEO317	PRÁTICA EM PEDOLOGIA	15
GEO165	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	45	GEO303	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	45
GE5165	FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA - PRÁTICA	15	GEO314	PRÁTICA EM FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA	15
GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	60	GEO188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL	60
GE5188	GEOMORFOLOGIA AMBIENTAL - PRÁTICA	15			
GEO154	PRÁTICA PROFISSIONAL I	60	GEO308	PRÁTICA PROFISSIONAL I	15
GEO155	PRÁTICA PROFISSIONAL II	60	GEO309	PRÁTICA PROFISSIONAL II	15
GEO170	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	45	GEO135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	60
GE5170	PLANEJAMENTO TERRITORIAL - PRÁTICA	15			
GEO171	PLANEJAMENTO URBANO	45	GEO299	PLANEJAMENTO URBANO	45
GE5171	PLANEJAMENTO URBANO - PRÁTICA	15	GEO279	PRÁTICA EM PLANEJAMENTO URBANO	15
GEO179	DIÁSPORA AFRICANA NO BRASIL	45	GEO290	DIÁSPORAS AFRICANA NO BRASIL	30

GE5179	DIÁSPORA AFRICANA NO BRASIL - PRÁTICA	15			
GEO192	TÓPICOS ESPECIAIS E ESTUDOS E PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS EM ENCOSTAS	45			
GE5192	TÓPICOS ESPECIAIS E ESTUDOS E PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS EM ENCOSTAS - PRÁTICA	15	GEO292	ESTUDOS E PREDIÇÃO DE ESCORREGAMENTOS EM ENCOSTAS	30
GEO193	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	45			
GE5193	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL - PRÁTICA	15	GEO288	CIDADE, ESPAÇO PÚBLICO E DIVERSIDADE SOCIAL	60
GEO199	CLIMATOLOGIA URBANA	30			
GE5199	CLIMATOLOGIA URBANA - PRÁTICA	30	GEO289	CLIMATOLOGIA URBANA	60
GEO200	CARTOGRAFIA GEOMORFOLÓGICA	30			
GE5200	CARTOGRAFIA GEOMORFOLÓGICA - PRÁTICA	30	GEO287	CARTOGRAFIA GEOMORFOLÓGICA	60
GEO176	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	45			
	FISIOLOGIA DA PAISAGEM - PRÁTICA	15	GEO064	FISIOLOGIA DA PAISAGEM	60
GEO203	GEOGRAFIA DA JUVENTUDES	60	GEO295	GEOGRAFIA DA JUVENTUDES	60
GEO194	ECOLOGIA APLICADA À GEOGRAFIA	60	GEO291	ECOLOGIA PARA A GEOGRAFIA	60

Tabela 23- Adaptação curricular – equivalência de disciplinas do PPC-2025, com o currículo de 2017.

Para que os/as discentes possam migrar ao novo currículo vale a regra definida no artigo 55 do Capítulo IX do RAG. A saber:

Art. 55. Na reforma curricular, para optar pelo novo currículo, a discente ou o discente deve observar as seguintes condições:

- I Apresentar declaração por escrito da opção pelo currículo novo,

- observadas as condições de adaptação;
- II Respeitar o prazo previamente definido de integralização do curso, quando do seu ingresso.
- Parágrafo único. A reprovação em qualquer disciplina do currículo antigo não assegura a permanência da discente ou do discente neste currículo, ficando sujeito às determinações da Coordenação do Curso para a equivalência necessária.

18. ATIVIDADES COMPLEMENTARES E FLEXIBILIZAÇÃO CURRICULAR²⁵

Respeitadas as competências e habilidades desenvolvidas no transcorrer do curso, as atividades complementares possibilitam ao discente adicionar novos conhecimentos ao seu programa de estudos, superando a concepção do currículo como um compartimento de conhecimentos fixos e padronizados.

As atividades complementares têm o objetivo de propiciar aos discentes a oportunidade de se inteirarem acerca das diferentes áreas do conhecimento, de se prepararem para a escolha de uma especialização e de desenvolverem o senso crítico, mas, principalmente, de estabelecerem parâmetros práticos para a atuação do acadêmico, tornando-se uma ponte entre a teoria e a prática.

Pretende-se que as atividades complementares sirvam para enriquecer não apenas o currículo do acadêmico do Curso de Geografia, mas que lhe permitam reconhecer e avaliar suas habilidades e suas competências. a aquisição de habilidades e competências segundo as necessidades do estudante, podendo ser realizadas intra e extramuros e conforme distribuição de carga horária definida no Eixo de Formação Livre na seção 14.1.8 deste PPC.

As atividades aceitas para serem computadas como atividades complementares, e o limite máximo de carga horária que pode ser contabilizada por semestre em cada atividade, são aquelas previstas no Título V do Regulamento Acadêmico da Graduação, e as constantes na tabela 24.

ITEM	ATIVIDADES COMPLEMENTARES		CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR PERÍODO LETIVO
1	Congresso	apresentação de trabalho	15 horas por título

²⁵ Texto extraído na sua integralidade do PPC-2017.

		organização	15 horas
		participação	proporcional à carga horária da participação, limitando-se a 15 horas
2	Participação em eventos acadêmico-científicos, incluindo curso de curta duração		proporcional à carga horária da participação, limitando-se a 15 horas
3	Iniciação científica, extensão e iniciação a docência		60 horas
4	Monitorias		60 horas
5	Publicações:		
	Resumo em eventos científicos (um ou dois autores)		5 horas
	Mais autores		2 horas
	Artigos em revistas com ISSN		20 horas
	Capítulo de livros		30 horas
	Trabalho completo em Anais de eventos de Geografia		15 horas
	Trabalho completo em Anais de eventos de áreas afins		10 horas
6	Estágios não obrigatórios		
	Até 100 horas		50% da CH atestada
	De 101-200		30% da CH atestada
	201-300		20% da CH atestada
	301-400		15% da CH atestada
	401-500		10% da CH atestada
7	Grupo de estudo		30 horas
8	Organização de evento científico		15 horas
9	Participação em empresa júnior		60 horas
10	Programa ou grupo de educação tutorial		60 horas
11	Vivência profissional complementar na área de Geografia		Variável até 60 horas
12	Treinamento profissional e/ou administrativo		60 horas
13	Representação estudantil		Variável até 60 horas
14	Certificação em língua estrangeira		Variável até 60 horas
15	Audiências públicas na área de Geografia		8 horas
16	Reuniões, consultoria, assessoria e eventos técnicos na área de Geografia		15 horas

Tabela 24- Carga horária para as diferentes atividades complementares.

Até **110 horas** da carga horária estipulada para disciplinas opcionais pode ser flexibilizada (cursada em atividades complementares). Para que as horas cursadas em atividades complementares sejam aceitas como carga horária para a integralização do curso, é necessário requerer o cômputo de todas as horas que forem utilizadas para esse fim. O cômputo deve ser requerido na Coordenação do



Curso de Geografia, acompanhado dos documentos comprobatórios, antes do final do semestre em que o aluno irá colar grau, conforme o disposto no Artigo 73 do RAG.

O aluno deve ficar atento aos limites de carga horária por semestre em cada atividade aceita como atividades complementares, observando que a carga horária que consta no certificado pode não ser toda válida para a integralização do curso.

19. ESTÁGIO CURRICULAR²⁶

Em conformidade com o Artigo 47 do RAG, entende-se por estágio “o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, dentro ou fora da Universidade Federal de Juiz de Fora, que visa à preparação do estudante para o trabalho, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do discente ou do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos da legislação vigente”. Os estágios ocorrem em duas modalidades:

1. Estágio obrigatório: Previsto na matriz curricular e sendo sua carga horária requisito para a integralização do curso.
2. Estágio não obrigatório: Desenvolvido como atividade opcional.

O Estágio em Geografia, de caráter obrigatório, tem como objetivo proporcionar ao estudante a prática das atividades que dizem respeito à sua formação, propiciando a complementação do ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração entre prática e teoria e aperfeiçoamento técnico. Assim, o Estágio Supervisionado consiste em trabalho obrigatório em instituições (públicas ou privadas), nas quais as atividades práticas são exercidas de forma orientada, servindo como um ponto de convergência entre a teoria e a prática.

²⁶ Texto copiado integralmente do PPC-2017.



19.1. Estágio obrigatório na Modalidade Bacharelado

19.1.1. Comissão Orientadora de Estágio (COE)

A criação da COE foi aprovada no Colegiado do Curso de Geografia no dia 17 de agosto de 2010 e no Conselho de Graduação da UFJF (CONGRAD) no dia 31 de março de 2011.

Em 22 de julho de 2016 foi aprovada em reunião do Conselho de Unidade do ICH a resolução que versa sobre a COE e regula os estágios em bacharelado em Geografia.

A partir de então estão em vigor as normas contidas na referida resolução – anexo I a esse PPC.

19.2. Estágios não obrigatórios na modalidade Bacharelado

O estágio não obrigatório será acrescido à carga horária regular do Curso e poderá ser realizado somente a partir do terceiro semestre, considerando a necessidade de que o discente possua uma formação elementar para atuar na área profissional. A carga horária de estágio não obrigatório que pode ser computada como atividades complementares encontra-se descrita na tabela do item 09 deste PPC, podendo ser aproveitada para efeitos de flexibilização.

20. DIPLOMAÇÃO²⁷

Após a integralização, ou seja, o cumprimento de todas as atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico do curso, que poderá ocorrer no prazo mínimo, médio ou máximo, será conferido ao egresso o diploma de Bacharel em Geografia.

²⁷ Texto compilado na íntegra do PPC - 2020

21. DISPOSIÇÕES GERAIS²⁸

Todas as regras e orientações contidas nesse PPC têm caráter retroativo sobre os demais currículos ora vigentes, sem que haja prejuízo aos discentes.

Casos omissos deverão ser tratados e decididos no Colegiado do curso e qualquer alteração nesse PPC deverá ser aprovada conforme o seguinte organograma: Núcleo Docente Estruturante, Colegiado do Curso, Conselho de Unidade, CONGRAD.

22. REFERÊNCIAS

PROJETO Pedagógico – Curso de Geografia. Juiz de Fora, UFJF, Setembro, 2010. Disponível em: https://www.ufjf.br/geografia/files/2014/08/PPC-GEOGRAFIA_SETEMBRO-DE-2010- EDICAO-FINAL1.pdf

PROJETO Pedagógico do Curso de Graduação de Licenciatura em Geografia. Juiz de Fora, UFJF, Julho, 2017. Disponível em: <https://www.ufjf.br/geografia/files/2015/04/PPC- LICENCIATURA.pdf>

PROJETO Pedagógico Institucional - PPI – das Licenciaturas. Juiz de Fora, UFJF, Outubro, 2018. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/congrad/files/2018/02/Resolu%C3%A7%C3%A3o-111.2018-Projeto-Pedag%C3%B3gico-Institucional- as-Licenciaturas.pdf>

Regulamento Acadêmico da Graduação. UFJF. RESOLUÇÃO N° 23/2016. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/prograd/wp-content/uploads/sites/21/2022/07/RAG-consolidado-06.07.2022.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2022.

Resolução N° 75/2022. Reitoria/PROGRAD/Conselho Setorial de Graduação. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/congrad/wp-content/uploads/sites/30/2022/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-75.2022.pdf>>. Acesso em: 22 ago.2022.

²⁸ Texto compilado na íntegra do PPC- 2020.



ANEXO 1

NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – BACHARELADO

NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO²⁹

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Geografia, na modalidade Bacharelado, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

Título I - Da natureza, objetivos e escopo

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, é uma atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos no Curso de Geografia, como resultado da integração da atividade de ensino, do trabalho de pesquisa e da extensão universitária.

Art. 2. O TCC é um componente curricular obrigatório para o curso de Bacharelado em Geografia e em um componente curricular opcional para o curso de Licenciatura em Geografia, previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Geografia e no Regimento Acadêmico de Graduação (RAG).

²⁹ As normas do TCC – Bacharelado foram escritas pelos professores Pedro José de Oliveira Machado e Elias Lopes de Lima e foram aprovadas em reunião do Colegiado do Curso de Geografia em 10/2022.



Art. 3. O TCC tem por objetivo geral estimular a curiosidade e o espírito questionador do(a) discente, propiciando-lhe um momento de reflexão por meio do desenvolvimento de um trabalho de pesquisa de caráter científico, permitindo-lhe articular os conhecimentos construídos ao longo da graduação por meio de um texto acadêmico que lhe exigirá lançar mão de um conjunto de competências e habilidades teórico-conceituais e metodológicas, de maneira a possibilitar a conclusão do curso com a integração dos conhecimentos adquiridos no curso de Geografia.

Art. 4. São objetivos específicos do TCC:

I) Oportunizar ao(à) discente o aprofundamento, a sistematização e a integração dos conteúdos estudados durante o curso de Geografia;

II) Contribuir para o aperfeiçoamento científico, técnico, profissional e cultural do(a) discente;

III) Oportunizar ao(à) discente a elaboração de um trabalho científico baseado em estudos e/ou pesquisas na literatura especializada da área de conhecimento da Geografia;

IV) Promover o aprimoramento da capacidade de reflexão, interpretação e crítica;

V) Estimular a pesquisa para a produção científica em Geografia.

Art. 5. O TCC deverá privilegiar o escopo do campo de atuação do geógrafo, em seus aspectos práticos e teóricos. Embora como área interdisciplinar a Geografia se nutra de diferentes ideias, conceitos e disciplinas, de várias áreas do conhecimento científico, é altamente recomendável o exercício de reflexões interdisciplinares que promovam o desenvolvimento de categorias e conceitos próprios para a Geografia.

Título II - Dos aspectos curriculares

Art. 6. O TCC exige o cumprimento mínimo de 120 horas para o seu desenvolvimento, divididas em duas disciplinas de 60 horas, obrigatoriamente cursadas nos dois últimos períodos do curso, a saber:



I) Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado II, ambas obrigatórias para o curso de Bacharelado em Geografia, sendo a primeira um pré-requisito obrigatório da segunda;

II) Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Licenciatura I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Licenciatura II, ambas opcionais para o curso de Licenciatura em Geografia, sendo a primeira um pré-requisito obrigatório da segunda.

Art. 7. No penúltimo período regular do curso, o(a) discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado I ou Licenciatura I, doravante designada TCC I, deverá elaborar um projeto de pesquisa sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Geociências ou mesmo de outro departamento ou de outra instituição de ensino superior, observadas as condições dispostas no Art. 14.

Art. 8. O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) laudas.

Art. 9. Observados os elementos pré-textuais (capa com título e demais informações institucionais e sumário), o projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- I) Delimitação do tema;
- II) Objetivos – geral e específicos;
- III) Revisão bibliográfica;
- IV) Metodologia;
- V) Justificativa;
- VI) Cronograma;
- VII) Referências Bibliográficas.



Art. 10. No decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado II ou Licenciatura II, doravante designada TCC II, o(a) discente deverá redigir e apresentar o TCC propriamente dito.

Art. 11. É vedada a matrícula em disciplinas de TCC em curso diverso daquele a que o(a) discente está vinculado(a), conforme dispõe o Art. 23 do RAG.

Título III - Da orientação

Art. 12. O(A) discente deverá elaborar o projeto e desenvolver o TCC preferencialmente sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Geociências da UFJF, podendo ainda optar por um(a) coorientador(a) do mesmo departamento ou externo, com a devida anuência do orientador.

Art. 13. O(A) discente poderá optar por um coorientador de outro departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa, interna ou externa a UFJF, desde que seja de áreas afins à Geografia, de comum acordo com o orientador e aprovado pelo colegiado do curso de Geografia.

Art. 14. A orientação poderá ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e que conte obrigatoriamente com a coorientação de um(a) docente vinculado ao Departamento de Geociências da UFJF, em consonância com o Art. 53 do RAG.

Art. 15. A fim de formalizar a orientação, o(a) orientador(a) externo(a) à UFJF e o(a) coorientador(a) de outro departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa deverão encaminhar uma carta de solicitação de orientação à Coordenação do Curso de Geografia.

Art. 16. Cada docente do Departamento de Geociências e de demais departamentos da UFJF poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) discentes matriculados(as) por período letivo.

Título IV - Das competências do(a) orientador(a)



Art. 17. Compete ao(à) orientador(a) as seguintes atribuições:

I) Orientar o(a) discente na elaboração, desenvolvimento do projeto e da redação do TCC;

II) Orientar o(a) discente periodicamente, em horários pré-estabelecidos, indicando referências, propondo tarefas e direcionando as etapas do trabalho;

III) Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;

IV) Avaliar as etapas de trabalho, analisar o que foi produzido, registrando a evolução do processo de orientação;

V) Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do(a) orientado e orientá-lo na busca de soluções;

VI) Agir com discrição na orientação do(a) discente, respeitando a sua personalidade, limitações e capacidade;

VII) Manter a Coordenação de Curso informada sobre quaisquer eventualidades nas atividades desenvolvidas pelo(a) orientado(a), bem como solicitar à este órgão as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) discente;

VIII) Definir a composição da banca examinadora;

IX) Pleitear o cancelamento da orientação, mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada.

Título V - Das competências e direitos do(a) orientado(a)

Art. 18. Compete ao(à) orientado(a) as seguintes atribuições:

I) Ter conhecimento desta normativa e das etapas de elaboração e apresentação do TCC;

II) Matricular-se nas disciplinas correspondentes ao TCC no penúltimo e no último períodos do curso de Geografia;



III) O(A) discente deverá indicar o(a) orientador(a) no ato da matrícula, preferencialmente que tenha afinidade com a temática proposta. Recomenda-se que tal indicação esteja previamente acordada com o(a) docente que se encarregará da orientação;

IV) Caso o(a) docente inicialmente pretendido decline do convite de orientação, por razões variadas, cabe ao(à) discente indicar outro professor que guarde afinidade com a temática proposta;

V) Escolher e discutir, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido, bem como as demais etapas do TCC;

VI) Realizar todas as etapas do processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso, seguindo as recomendações do orientador;

VII) Cultivar princípios éticos, republicanos e de urbanidade no trato dispensado ao(à) orientador(a) e às demais pessoas envolvidas com o TCC;

VIII) Observar e atender os prazos e as tarefas sugeridas pelo(a) orientador(a);

IX) Manter contatos periódicos (no mínimo quinzenais) com o(a) orientador(a) para a discussão e aprimoramento do TCC;

X) Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas, buscando a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;

XI) Expor ao(à) orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;

XII) Comunicar ao Coordenador do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;

XIII) Respeitar a legislação que regulamenta os direitos autorais no Brasil - lei nº 9.610, de 19/02/1998;

IX) A condução e o desenvolvimento da pesquisa são de responsabilidade do(a) discente, competindo ao(à) orientador(a) as atribuições decorrentes de sua atividade.



Art. 19. São direitos do(a) orientado(a):

I) Receber orientação para realizar as atividades de TCC;

II) Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiver por objetivo o aprimoramento do TCC;

III) Pleitear a substituição do(a) orientador(a), mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada, desde que outro(a) orientador(a) assuma a orientação, com a ciência e autorização expressa do(a) orientador(a) substituído(a).

Art. 20. A formalização da mudança de orientação no SIGA, tanto por iniciativa do(a) orientador(a) quanto do(a) orientado(a), ficará condicionada ao início do semestre letivo subsequente, caso o período de ajuste de matrícula pela Coordenação de Curso tenha expirado.

Título VI - Das modalidades de TCC

Art. 21. Serão consideradas as seguintes modalidades de TCC:

I) Monografias;

II) Artigos científicos;

III) Relatórios técnico-científicos.

Art. 22. A escolha pela modalidade de TCC cabe ao(a) orientado(a), devendo o(a) orientador(a) tecer considerações no intuito de recomendar a modalidade mais apropriada, conforme tema ou objeto a ser pesquisado.

Título VII - Das monografias

Art. 23. A monografia deve atender as normas da NBR 14724 ABNT para trabalhos acadêmicos, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

I) A monografia é um trabalho de caráter acadêmico limitado a um tema específico, normalmente apresentado como um trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação.

II) A monografia deve conter o mínimo de 30 (trinta) páginas, exigindo-se o emprego da norma culta da língua portuguesa, em conformidade com a última reforma ortográfica;

III) A monografia deve ser dividida em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais;

IV) Os elementos pré-textuais compreendem itens obrigatórios e opcionais, conforme relacionados a seguir:

- a) Capa (obrigatório);
- b) Folha de rosto (obrigatório);
- c) Errata (opcional);
- d) Folha de aprovação (obrigatório);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Resumo na língua vernácula com palavras-chave (obrigatório);
- g) Resumo na língua estrangeira com palavras-chave (obrigatório);
- h) Lista de ilustrações (opcional);
- i) Lista de tabelas (opcional);
- j) Lista de abreviaturas e siglas (opcional);
- l) Lista de símbolos (opcional);
- m) Sumário (obrigatório).

V) Os elementos textuais compõem a parte principal da monografia e devem ser estruturados conforme a configuração a seguir:

a) Introdução - deve contemplar o problema ou a questão da pesquisa e os objetivos;



b) Desenvolvimento - deve incluir a revisão bibliográfica ou referências teóricas, os procedimentos metodológicos e a análise e resultados;

c) Considerações finais ou conclusão.

VI) Os elementos pós-textuais compreendem itens obrigatórios e opcionais, conforme relacionados a seguir:

a) Referências (obrigatório);

b) Glossário (opcional);

c) Apêndice(s) (opcional);

d) Anexo(s) (opcional);

e) Índice(s) (opcional);

f) Formulário de identificação (opcional).

Título VIII - Dos artigos científicos

Art. 24. O artigo científico deve atender as normas da NBR 6022 ABNT para artigos científicos, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

I) O artigo científico é um texto de caráter científico com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento e cuja finalidade é relatar os resultados (NBR 6022 ABNT);

II) O artigo deve conter o mínimo de 20 (vinte) páginas e o máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, exigindo-se o emprego da norma culta da língua portuguesa, em conformidade com a última reforma ortográfica e de acordo com as normas da ABNT para textos acadêmicos;

III) Os elementos pré-textuais que compõem o artigo são:

a) Título e subtítulo (esse último é opcional);

b) Nome do autor (obrigatório);

c) Resumo na língua do texto (obrigatório);

d) Palavras-chave na língua vernácula (obrigatório).

IV) O artigo deve ser estruturado com base na seguinte configuração:

a) Introdução;

d) Desenvolvimento;

c) Conclusão ou considerações finais.

V) O desenvolvimento é parte principal do artigo, contendo a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado. Divide-se em seções e subseções, conforme a NBR 6024, que variam em função da abordagem do tema e do método e deve compreender o recorte teórico-conceitual, a metodologia e os resultados;

VI) As notas de rodapé devem ser evitadas e não deverão ser usadas para referências bibliográficas. Esse recurso pode ser utilizado quando extremamente necessário e cada nota deve se limitar a no máximo 3 (três) linhas;

VII) Os elementos pós-textuais que compõem o artigo são:

a) Título e subtítulo (opcional) em língua estrangeira (obrigatório);

b) Resumo em língua estrangeira (obrigatório);

c) Palavras-chave em língua estrangeira (obrigatório);

d) Notas explicativas (opcional);

e) Agradecimentos (opcional);

f) Referências (obrigatório);

g) Glossário (opcional);

h) Apêndices (opcional);

i) Anexos (opcional).

Título IX - Dos relatórios técnico-científicos

Art. 25. O relatório técnico-científico deve atender as normas da NBR 10719 ABNT, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

I) O relatório técnico-científico é um documento que relata formalmente os resultados ou progressos obtidos em investigação de pesquisa e desenvolvimento, trabalhos de campo ou visitas técnicas, inovações técnicas ou tecnológicas, inovações metodológicas ou que descreve a situação de uma questão técnica ou científica.

II) Os elementos pré-textuais e pós-textuais do relatório podem ser os mesmos arrolados para a monografia, dispostos, respectivamente, nos incisos II e VI do Art. 23, observados os itens obrigatórios e opcionais.

III) Os elementos textuais compõem a parte principal do relatório técnico-científico e devem ser estruturados conforme a configuração a seguir:

- a) Introdução;
- b) Desenvolvimento;
- c) Conclusão e recomendações.

III) O desenvolvimento textual do relatório pode ser dividido em quantas seções e subseções forem necessárias para melhor detalhamento do conteúdo e deve contemplar os objetivos (geral e específicos), o recorte teórico-conceitual, a metodologia, os procedimentos experimentais (equipamentos, técnicas e processos utilizados) e os resultados;

IV) As recomendações devem contemplar prognósticos e propostas concisas de ações julgadas necessárias a partir das conclusões obtidas, a serem usadas no futuro;

Art. 26. Não serão aceitos a guisa de relatórios técnico-científicos os relatórios de Estágio Supervisionado de Bacharelado e de Licenciatura, por consistirem em um componente curricular à parte previsto no PPC do curso de Geografia.

Título X - Das disposições gerais

Art. 27. As instruções a seguir são comuns para todas as modalidades de TCC admitidas nessa normativa:



I) O texto deve ser redigido em folha de tamanho A4, com as quatro margens (esquerda, direita, superior e inferior) em 2,5 cm, margem justificada, espaçamento 1,5 linhas, com um recuo especial de 1,25 cm em cada parágrafo. Deve-se utilizar fonte Time New Roman tamanho 12 ou Arial tamanho 11;

II) As seções, subseções e capítulos do documento devem ser numerados de forma progressiva, conforme dispõe a NBR 6024 ABNT. A numeração deve ser iniciada a partir da Introdução (1. Introdução), aplicando-se a todas as seções, a exceção das Referências e dos Agradecimentos. Para cada nova seção deve ser dado um espaço de uma linha, espaçamento 1,5 cm, do texto antes e após o título da seção;

III) Os resumos deverão contabilizar entre 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentas) palavras, seguidos de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave.

IV) Palavras em destaque deverão constar em negrito ou itálico, não devendo ser sublinhadas;

V) As citações de autores, títulos de artigos, títulos de livros, títulos de capítulos de livros, leis, relatórios, documentos oficiais, filmes e fontes de um modo em geral devem atender as normas da NBR 10520 ABNT para citações;

VI) As citações devem atender o sistema de chamada autor/data, utilizando-se o último nome do autor em caixa alta, o ano de publicação da obra e as páginas do trecho citado, em caso de citação direta.

VII) As citações curtas, com até 3 (três) linhas, são inseridas no texto, entre aspas duplas. As aspas simples servem para indicar uma citação no interior da citação;

VIII) As citações longas, com mais de 3 (três) linhas, devem constituir um parágrafo independente, com recuo de 4 cm da margem esquerda, digitadas em fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, alinhamento justificado, espaço simples, dispensando as aspas. Antes e após as citações longas deve ser dado um espaço de uma linha, com espaçamento simples;

IX) O uso do recurso “apud” (citação de uma citação de uma obra consultada) deve ser limitado exclusivamente a obras inacessíveis;

X) A referência da fonte original de um eventual “apud” não deve ser relacionada na seção Referências, devendo ser devidamente referenciada em nota de rodapé, inclusive com indicação de páginas da fonte original;

XI) As ilustrações (figuras, gráficos, mapas, tabelas, esquemas, quadros, fórmulas, modelos e outros) devem constar no corpo do texto;

XII) As ilustrações (com exceção de tabelas e quadros) são designadas e indicadas no texto sempre como figuras. São numeradas no decorrer do texto com algarismos arábicos, em uma sequência própria, independentemente da numeração progressiva ou das páginas da publicação;

XIII) A menção de figuras pode integrar o texto, ou localizar-se entre parênteses no final da frase. Exemplo 1: “A Figura 1 ilustra o avanço da massa de ar polar em direção à região setentrional do estado do Rio de Janeiro.”. Exemplo 2: “O avanço da massa de ar polar em direção à região setentrional do estado do Rio de Janeiro (Figura 1)...”;

XIV) A legenda das figuras deve ser disposta logo abaixo da mesma, utilizando-se de fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, alinhamento justificado e espaço simples. Após a legenda de cada figura, deve-se dar um espaço de uma linha com espaçamento simples;

XV) As tabelas e quadros devem ser numerados sequencialmente no texto com algarismos arábicos. Sua menção no texto deverá ser feita pela indicação Tabela ou Quadro, acompanhada do número de ordem na forma direta ou entre parênteses no final da frase. Exemplo: Tabela 1 ou (Tabela 1), Quadro 1 ou (Quadro 1);

XVI) Os títulos das tabelas e dos quadros devem ser inseridos acima delas, com alinhamento centralizado, fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, maiúscula, espaço simples. Após cada tabela, deve-se dar um espaço de uma linha com espaçamento simples;

XVII) As referências bibliográficas não devem ser numeradas, devendo ser relacionadas por ordem alfabética a partir do sobrenome dos autores citados ao

longo do texto e conforme as normas da ABNT. Após cada referência, seguir-se-á espaçamento simples;

XVIII) A seção Agradecimentos é opcional e deve ser incluída quando houver a necessidade de agradecer às agências de fomento, universidades, instituições públicas, colaboradores em geral, etc. Essa seção não deve ser numerada;

XIX) A autoria do texto deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo aceito, portanto, coautorias em quaisquer modalidades;

XX) A responsabilidade pelo texto no que tange à sua originalidade, revisão ortográfica e gramatical (inclusive dos resumos em língua estrangeira) e sua adequação às normas da ABNT é exclusivamente do(a) orientado(a).

Título XI - Da composição da banca examinadora

Art. 28. A apresentação do TCC deverá ser pública e objetiva sua apreciação e aprovação por banca examinadora composta por 3 (três) membros, conforme a seguir: o orientador (que presidirá a seção) e mais dois membros convidados.

Art. 29. A composição da banca deverá ser definida pelo(a) orientador(a), podendo o(a) orientado(a) sugerir nomes, conforme o tema da pesquisa e expectativas de contribuição por parte do membro convidado.

Art. 30. Um membro suplente também deverá ser designado previamente a fim de substituir qualquer um dos membros titulares convidados em caso de impossibilidade de comparecimento na data prevista para a defesa do TCC, devendo o mesmo ser acionado em pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 31. Na impossibilidade de comparecimento justificado do(a) orientador(a) na data de defesa do TCC, o mesmo(a) deverá designar qual dos membros titulares poderá substituí-lo(a) como presidente da banca, inclusive o suplente, desde que acordado entre as partes.



Art. 32. Em caso de a orientação contar com um(a) coorientador(a), este(a) fica designado(a) automaticamente como presidente da banca na ausência justificada do orientador, dispensando-se o prazo exigido no Art. 34.

Art. 33. Não havendo o comparecimento do quórum mínimo deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento de prazos estabelecidos.

Art. 34. No caso de o(a) coorientador(a) participar da banca examinadora, a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por um terceiro integrante.

Art. 35. O(A) examinador(a) convidado(a) poderá ser: professor(a) efetivo e substituto do Departamento de Geociências; professor(a) de outro departamento da UFJF; professor(a) de outra instituição de ensino (inclusive da Educação Básica); profissional de Geografia e/ou áreas afins e/ou de pesquisa reconhecida; e acadêmicos(as) de cursos de mestrado ou doutorado em Geografia.

Art. 36. Pelo menos um integrante da banca deverá ser integrante do Departamento de Geociências, podendo haver um membro de outro Departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa reconhecida.

Art. 37. Está facultada a possibilidade da realização de bancas examinadoras não presenciais, por meio de videoconferência ou Skype.

Art. 38. Em caso de monografia, o(a) discente deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca examinadora no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término das aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico vigente.

Art. 39. Em caso de artigo científico e de relatório técnico-científico, o(a) orientado(a) deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término das aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico vigente.

Art. 40. Para quaisquer modalidades, o(a) orientado(a) deverá entregar uma cópia do TCC ao(à) orientador(a) com até 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de entrega para os membros convidados, conforme disposto nos Artigos 38 e 39, a

fim de que haja tempo hábil de o(a) orientado(a) providenciar as correções recomendadas pelo(a) orientador(a).

Art. 41. As cópias encaminhadas para a banca examinadora poderão ser entregues em meio digital (em formato doc ou docx – a fim de facilitar a inclusão de observações), sendo facultativo aos membros da banca optarem por uma cópia impressa ou outro formato digital, que deverá ser providenciado pelo(a) discente.

Título XII - Da apresentação do TCC

Art. 42. O(A) discente deverá comunicar à Coordenação de Curso a apresentação do TCC mediante o preenchimento do formulário “Marcação de defesa”, em que deve mencionar a autoria, o título do TCC, a composição da banca, a data e o horário.

Art. 43. Todos os documentos e formulários referentes ao TCC, incluindo essa normativa, o formulário “Marcação de defesa” e a Ata de defesa/avaliação, deverão estar disponíveis no site da graduação em geografia ou na Coordenação de Curso.

Art. 44. A apresentação pública do TCC será realizada em data e horários definidos em comum acordo com os integrantes da banca mediante consulta prévia aos mesmos realizada pelo(a) discente e/ou orientador(a).

Art. 45. O Professor(a) orientador(a) se encarregará de agendar uma sala apropriada para a apresentação do TCC e comunicar ao(à) discente o número da sala, além de divulgar a apresentação pública do TCC em seus canais de comunicação.

Art. 46. O presidente da banca estipulará o tempo de apresentação do TCC pelo(a) discente, bem como o tempo de arguição e julgamento do TCC pela banca examinadora, não devendo o tempo total da seção ultrapassar 1 hora e 30 minutos.

Art. 47. A apresentação do TCC se dará na seguinte sequência:



I) Exposição do trabalho pelo(a) discente, segundo um tempo estipulado pelo(a) presidente da banca, podendo-se utilizar de recursos audiovisuais (notebooks, datashow, vídeos, etc.);

II) Avaliação crítica e solicitação de esclarecimentos pelos examinadores convidados e pelo(a) presidente (opcional);

III) Arrazoado e esclarecimentos pelo(a) discente;

IV) Atribuição de conceito.

Título XIII - Da avaliação

Art. 48. Em sessão secreta, cada examinador(a) expressará sua avaliação, de modo que o conceito final derivará de um consenso entre os integrantes da banca.

Art. 49. O(A) discente estará sujeito(a) aos seguintes resultados da avaliação: APROVADO; APROVADO condicionado a reformulações no TCC; e REPROVADO. Tal nomenclatura está de acordo com o disposto no campo “Lançamento de notas - TCC, Monografia, Estágio, PG Lato, PG Stricto”, no SIGA.

Art. 50. Ao(À) discente reprovado(a) é vedada a apresentação do TCC reformulado ou de novo TCC no mesmo semestre da reprovação.

Art. 51. A reprovação implica em refazer ou desenvolver novo trabalho e reapresentá-lo no semestre/período subsequente, submetendo-o à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 52. A identificação de plágios pela banca examinadora poderá acarretar imediata reprovação do(a) discente.

Art. 53. Configura-se como plágio a identificação de um parágrafo ou trecho do texto com a mesma estrutura frasal de outra fonte ou obra ou, ainda, a exposição de ideias, argumentos e conceitos sem o devido crédito de autoria (salvo casos de notório domínio público) e/ou sem a indicação de referências, seja pela ausência de citação direta ou de paráfrase, observando-se as normas da ABNT para uso de citações diretas, de paráfrases e do sistema de chamadas.



Art. 54. No caso de autoplágio, o máximo permitido é de 20% (vinte por cento) de similitude em relação ao texto original. Acima desse percentual, o(a) discente estará sujeito à reprovação por plágio.

Art. 55. Para todos os fins e feitos, fica a critério da banca examinadora julgar procedente ou improcedente a reprovação mediante a identificação de plágios, podendo-se recomendar a alteração da versão final do texto, caso opte por aprovação condicionada.

Art. 56. No caso de a banca condicionar a aprovação à alteração parcial do TCC, o(a) discente terá o prazo de até 7 (sete) dias após a data de apresentação para entregar a versão final e integral com as devidas modificações propostas pela banca examinadora, obedecendo-se os prazos de encerramento de disciplinas constante no calendário acadêmico vigente.

Parágrafo Único: Encerrada a sessão, cabe ao(a) orientador(a) redigir a Ata de defesa/avaliação a ser aprovada e assinada pelos demais membros da banca. O registro da apresentação em documento próprio em Ata é condição para a aprovação do(a) discente na disciplina relativa ao TCC.

Art. 57. A Ata de defesa/avaliação deverá ser entregue pelo(a) discente ou pelo(a) orientador(a) para a Coordenação de Curso para que seja registrada em livro de atas.

Art. 58. O lançamento do conceito e o encerramento da disciplina referente ao trabalho final no SIGA estão condicionados à entrega da versão final ao(a) orientador(a), o(a) qual se encarregará de repassar para a Coordenação de Curso a fim de que seja disponibilizada uma cópia no site da graduação em Geografia.

Art. 59. Todos(as) os(as) discentes devem obrigatoriamente entregar a versão final do TCC ao(a) orientador(a) dentro do prazo estabelecido (Art. 56), independente de terem tido ou não aprovação condicionada a alterações. Tal exigência visa garantir a atualização do acervo de TCC no site da graduação em Geografia.



Art. 60. A entrega da versão final do TCC deverá ser feita impreterivelmente ao(à) orientador(a) em meio digital (no formato pdf) para que o mesmo, mediante constatação das alterações propostas pela banca examinadora, providencie o lançamento do conceito e o encerramento da disciplina.

Art. 61. A não entrega da versão final do TCC no prazo estabelecido (Art. 56) acarretará ao(à) discente o não lançamento de sua nota no SIGA, o que implica a impossibilidade de coleção de grau enquanto tal situação perdurar.

Art. 62. A entrega da versão final do TCC ao(à) orientador(a) poderá ser feita por e-mail (com confirmação de recebimento), evitando-se a entrega na forma impressa e/ou em mídia digital física (CD-ROM, DVD ou pendrive).

Art. 63. No caso de o(a) orientado(a) não cumprir os prazos e tarefas delegados pelo(a) orientador(a) e, por conseguinte, a apresentação do TCC não vir a efeito, o conceito atribuído no SIGA será “Sem conceito” (SC), devendo o(a) discente requerer nova matrícula na disciplina no semestre letivo subsequente.

Art. 64. O mesmo conceito (SC) será atribuído por ocasião da avaliação do TCC I, caso o(a) orientado(a) não cumpra os prazos e tarefas estabelecidos e a consequente não entrega do projeto de pesquisa, devendo o(a) discente requerer nova matrícula na disciplina no semestre letivo subsequente.

Art. 65. O resultado final do TCC I e do TCC II será Aprovado ou Reprovado.

Título XIV - Das disposições finais

Art. 65. Os casos omissos nessa normativa deverão ser encaminhados para a apreciação e deliberação do Colegiado do Curso de Geografia para as providências cabíveis.

Art. 66. Esta Norma entrará em vigor no semestre letivo seguinte após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Geografia, revogando-se as disposições em contrário.



ANEXO 2

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO - CAEX – CURSO DE GEOGRAFIA

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (CAEX) DOS CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA EM GEOGRAFIA (NOTURNO E DIURNO)

Dispõe sobre as normas que regulamentam a curricularização da extensão do Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º- Este Regimento tem por finalidade apresentar a organização e o funcionamento da Comissão de Extensão do Curso de Geografia (Licenciatura e Bacharelado, diurno e noturno), DEGEO/UFJF, na qualidade de órgão suplementar à Coordenação do Curso com finalidades deliberativas, consultivas e de apoio referentes às atividades de extensão curriculares realizadas neste curso.

§1º A Comissão de Extensão do Curso de Geografia reger-se-á por este Regimento, pelo Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas e pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC);

§2º Consideram-se como atividades de Extensão programas, projetos, cursos, eventos e prestação de Serviços conforme definidos pela Resolução nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC).

CAPÍTULO II

Composição, Estrutura e Elegibilidade

Artigo 2º A Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Geografia possui a seguinte composição:

§1º 1 (Um) (A) Coordenador(a), 1 (um) (a) Vice-Coordenador(a), o Coordenador(a) de Curso de Geografia e 1 (um) representante discente, para atuarem nos cursos diurnos (Licenciatura e Bacharelado), necessariamente professores(as) efetivos(as) do Departamento de Geociências e aluno do curso de Geografia integral;

§2º 1 (Um) (A) Coordenador(a), 1 (um) (a) Vice-Coordenador(a), o Coordenador(a) de Curso de Geografia e 1 (um) representante discente, para atuarem no curso noturno (Licenciatura),



necessariamente professore(a)s efetivo(a)s do Departamento de Geociências e aluno do curso de Geografia noturno;

Artigo 3º Os(As) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) serão eleitos em reunião do Departamento de Geociências para um mandato de 2 anos, sendo prorrogável por mais 2, com carga horária de 6 horas semanais dedicadas a esta comissão, sendo nomeados por portaria expedida pela Direção do ICH. O representante discente será indicado pelo DA de Geografia para mandato em igual período, ressalvando que o discente tem que estar apto a cumprir o período de dois anos.

CAPÍTULO III Da Competência

Artigo 4º No exercício de suas atribuições, compete à Comissão de Extensão, sendo que à representação discente compete apenas os atributos constantes nos parágrafos: 1º e 2º.

§1º Estimular e desenvolver a política de curricularização da extensão dos Cursos de Geografia (Licenciatura e Bacharelado, diurno e noturno), considerando o seu interesse para os Cursos e para a comunidade;

§2º Atuar como elemento articulador entre a Pró-Reitoria de Extensão, a Pró-Reitoria de Graduação, a Coordenação de Extensão do ICH, a Coordenação do Curso de Geografia e os/as discentes;

§3º Assessorar docentes, técnico-administrativos e discentes, deliberando sobre a concordância com as normas institucionais de projetos, atividades, eventos, prestação de serviços e cursos de extensão a serem desenvolvidos no Curso de Geografia do DEGEO;

§4º Realizar os encaminhamentos institucionais, que sejam de competência desta Comissão, conforme definidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFJF, àqueles projetos concordantes com o modelo oferecido pela referida Pró-Reitoria para devido cadastro;

§5º Acompanhar a curricularização das atividades extensionistas realizadas por discentes, de acordo com as normas e procedimentos institucionais.

§6º Atender ao Art. 6º da Resolução Nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), realizando os procedimentos necessários ao registro das Atividades Curriculares de Extensão no Histórico Escolar dos(as) discentes de graduação, após a validação da CAEX, quando necessário, conforme normas definidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Artigo 5º Os projetos de extensão dos/das docentes, inclusive aqueles previstos em disciplinas, devem ser encaminhados à Comissão de Extensão do Curso de Geografia com, no máximo, 45 dias antes de seu início, a fim de serem apreciados e avaliados, sugerindo melhorias nas propostas, quando se fizer necessário.

Artigo 6º. Os certificados de quaisquer atividades de extensão realizadas por discentes podem ser enviados à Comissão de Extensão do Curso de Geografia ao longo do semestre letivo; porém, formandos/formandas devem encaminhá-los, no máximo, com 60 dias de antecedência da data de colação de grau para que as suas horas sejam devidamente cadastradas no órgão competente.

Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos pelo(a) presidente, vice-presidente, Coordenador(a) de Curso e discente da Comissão dos cursos envolvidos.

Art.8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.